SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2860

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para atender os municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados.

ATA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, procedeu pela retificação do edital, informo que será retificado o edital; ***onde se lê*** "14.8.2. ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem." ***Leia-se*** "*14.8.2. ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem*." e ***onde se lê*** "14.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preço, conforme resolução 09/2018 do CM GRANPAL." ***Leia-se "***14.8.3***.*** *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preço, conforme resolução 02/2020 do CM GRANPAL****."*** Também ***onde se lê*** "23.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização." ***Leia-se "***23.7***.*** *Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê artigo 49, parágrafo 3º da lei 8.666/93.*" Retificado também os valores de referencia conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE e foi incluído o anexo III, onde orienta referente a adesões de órgãos não participantes ao certame licitatório. A sessão designada para o dia 30/07/2020 às 09 horas, está suspensa sine die para que o CM GRANPAL possa fazer as alterações dos valores de referencia. A presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:3F87F7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO 013/2020

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS com 26 itens. Abertura: dia 30/07/2020, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sananduva, 23 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6DDE1F75

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 225/2020

Certifico que foi realizado no dia 23/07/2020 o seguinte termo aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato nº 225/2020 – 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento ao Cirenor Nº 097/2019. Contratado: **SGANZERLA & FELIZZARI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.416.640/0001-69.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – – Fica alterado o item 2.5 – do objeto e do prazo do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 23 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EBBBF73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº225/2020 EM 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº225/2020 EM 23 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ORAIDIR DO ROSARIO DE ALMEIDA."-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 441 de 09/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Oraidir do rosario de Almeida, detentora do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 15/07/2015 a 15/07/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DA5A193D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2020

CONTRATO Nº 160/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de jaquetas (uniformes) para funcionários da Secretaria municipal de Saúde do Município de Alegria – RS. **DISPENSA** 074/2020. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ **12.025,00** (doze mil e vinte e cinco reais). **CONTRATADA: MARGARETE B. BEUREN & CIA. LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.173.878/0001-45. Data: 23.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9DA29C38

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATO Nº 161/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção e teste rápido COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alegria - RS. **DISPENSA** 075/2020. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). **CONTRATADA GUILHERME DOS SANTOS – DROGARIA ME**, inscrita no CNPJ 15.072.063/0001-20. Data: 23.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:CDD68EE3

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 074/2020, referente ao Processo Administrativo nº 119/2020, datado do dia 23 de julho de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARGARETE B. BEUREN & CIA. LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.173.878/0001-45, para aquisição de jaquetas (uniformes) para funcionários da Secretaria municipal de Saúde do Município de Alegria – RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pelo fornecimento do objeto o contratante pagará a importância de R$ **12.025,00** (doze mil e vinte e cinco reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**–Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais - 10 0301 010 2041 – PMAQ. PROGR.NAC.MEL. ACES. QUAL. ATENÇÃO BÁSICA PAB VARIÁVEL. **257** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo. Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **263** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo. Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2043 Fundo Municipal com Recursos Federais (AFB) - **472** 4503 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 23 de julho de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:35679FE4

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 4º *Caput* da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 075/2020, referente ao Processo Administrativo nº 120/2020, datado do dia 23 de julho de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **GUILHERME DOS SANTOS – DROGARIA ME**, inscrita no CNPJ 15.072.063/0001-20, para aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção e teste rápido COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alegria - RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará a contratada o valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 0805** – Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federais. 10 0301 0010 2042 – Fundo Municipal com Recursos Federais. **263** 4500 3390 30 00 00. Material de Consumo.

Alegria – RS, 23 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B33A3C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/03/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 34/2019, quais sejam: hora de braço mecânico com cesto áereo e hora de serviço de eletricista, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: OSMAR VIDAL DE VARGAS ME, CNPJ nº 33.647.137/0001-91.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS	100	Serviço de eletricista	R$69,00	R$6.900,00
02	HORAS	50	Serviço de braço mecânico com cesto aéreo	R$200,00	R$10.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelos Órgãos Participantes.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de

sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

OSMAR VIDAL DE VARGAS ME
CNPJ nº 33.647.137/0001-91
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3A61B0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, junto a empresa:

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ: 01.484.706/0001-39, situada na Rua dos Andradas, nº 1560 (18º andar) - Bairro Centro - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais nos três primeiros meses e R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais após esse período.

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultoria e assessoria técnica contábil c/ visitas mensais	3 (meses)
2	Consultoria e assessoria técnica contábil s/ visitas mensais	9 (meses)

Arroio dos Ratos, 21 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F1BE71BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para manutenção das estradas municipais, junto a empresa:

CJ ASFALTOS LTDA-ME, CNPJ: 23.921.551/0001-93, situada na Rua Paul Zivi, nº 120 - Pavilhão 04 – Distrito Industrial - Gravataí/RS, no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Massa asfáltica usinada a quente (Sacos com 25kg)	550

Arroio dos Ratos, 21 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:37712DBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Contrato Nº..: 121/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LT
Valor.....: 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 22/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (208)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

Arroio dos Ratos, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6D566BF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Contrato Nº..: 124/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: CJ ASFALTOS LTDA
Valor.....: 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 22/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 1.168.3.3.90.30.00.00.00.00 (930)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Arroio dos Ratos, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B49CBBBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Contrato Nº..: 118/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: SHARK S/A - MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO
Valor.....: 48.182,43 (quarenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 20/07/2020 Término: 20/07/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (430)

Objeto.....: COMPRA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND LB90 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Arroio dos Ratos, 23 de julho de 2020.
LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3F29974D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 972/2020

ATA Nº 43/2020

As 10:00 horas do dia 23/07/2020 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar a documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2020, para realizar Drenagem Pluvial, Revestimento com CBUQ (Sobre Asfalto Existente) e Pavimentação CBUQ (Base + Revestimento), onde teve a seguinte empresa participante:

FORNECEDOR	CNPJ
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.	61.381.943/0001-04

O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação das Empresas interessadas, onde a sessão foi suspensa pela Comissão, para análise e verificação da autenticidade dos documentos de habilitação e qualificação técnica pelo setor de engenharia, em especial os documentos relacionados ao CREA e Atestados de Capacidade Técnica, sendo que, após a conclusão, será emitida outra Ata com o resultado da habilitação e abertura de prazo de recurso. Este é o parecer da Comissão de Licitação.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

FRANCIELI ALINE K. FRONER
Membro

RODRIGO BRUM DOS SANTOS DE SIQUEIRA
Construtora Continental De São Paulo LTDA.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E385E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 972/2020
ATA Nº 44/2020

As 15:30 horas do dia 23/07/2020 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, reuniu-se a Comissão de

Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Vilmar Zimmermann, para analisar e decidir sobre a habilitação da CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ Nº 61.381.943/0001-04, única empresa participante da Tomada de Preços nº 04/2020. A comissão decidiu, habilitar a Empresa, com base nos documentos apresentados e parecer do Setor de Engenharia, relatando que a Empresa comprovou a qualificação técnica e Profissional do Técnico Nelson Luiz Pascotto de Mello, Engenheiro Civil, CREA/RS 034459. Conforme Art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, quanto a habilitação da Empresa, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia 03/08/2020, as 09:30 horas, para analisar a proposta financeira da empresa habilitada. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

FRANCIELI A. K. FRONER
Membro

PAULO G. RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B2ED8C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Processo Licitatório nº 973/2020
Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020
Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial
Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Trata-se de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020, protocolada pela Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, sob o n. 3995, em 21/07/2020.

A manifestação da diretora do setor de compras e do pregoeiro, conforme memorando nº 34/2020 e o parecer da Assessoria Jurídica do município de Augusto Pestana, após análise da peça impugnativa, sugeriram a improcedência da impugnação.

Neste diapasão, adoto como forma de decidir o parecer Jurídico e a manifestação da diretora do setor de compras e do pregoeiro, por seus próprios fundamentos, não merecendo prosperar os argumentos apresentados pela Impugnante e não serão necessárias alterações ao Edital.

Diante de todo o exposto, recebida a presente impugnação interposta pela Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, protocolada sob nº 3995, em 21/07/2020, dada a sua tempestividade e regularidade formal e no mérito, nego provimento à impugnação por todos os fundamentos contidos no parecer Jurídico, os quais constituem a razão do julgamento e são parte integrante da presente decisão. Mantendo intactos os termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020, Processo nº 973/2020, em seus estritos termos, notadamente quanto à exclusividade de participação para empresas enquadradas como MEs/EPPs, em obediência ao princípios gerais do direito e das licitações.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A66846BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS DE CONTRATOS, ADITIVO E DISPENSAS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE 16/07/20 A 23/07/20

CONTRATOS: 67/20: R. Giacomeli & Cia Ltda – ME. Aquisição de 150 cestas básicas. Valor unitário: R$ 144,80. Valor total: R$ 21.720,00. **68/20:** Knapp & Cia Ltda. Prestação de serviços de 300 (trezentos) metros linear de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos 1'(uma polegada), com fornecimento de material e mão de obra a serem executados no interior na estrada de Barão de Cotegipe até Barra do Rio Azul. Valor total: R$ 17.400,00.

ADITIVOS: 80/20: F. Vachileski & Cia Ltda. Prorrogação da Ata Registro de Preços. **81/20:** Antunes Comercial

Ltda. Inclusão do item nº 8 na Ata Registro de Preços. **82/20:** Comercial Safety & Martins Ltda. Exclusão dos

itens 8 e 19, da Ata Registro de Preços. **83/20:** Dioni Luis Karpinski – ME. Inclusão do item nº 19, na Ata

Registro de Preços**. 84/20:** Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda. Prorrogação do contrato nº 93/15.

DISPENSAS: 32/20: R. Giacomeli & Cia Ltda – ME. Aquisição de 150 cestas básicas. Valor unitário: R$ 144,80. Valor total: R$ 21.720,00. **33/20:** Knapp & Cia Ltda. Prestação de serviços de 300 (trezentos) metros linear de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos 1'(uma polegada), com fornecimento de material e mão de obra a serem executados no interior na estrada de Barão de Cotegipe até Barra do Rio Azul. Valor total: R$ 17.400,00.

Barão de Cotegipe, 23 de Julho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:5E948252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 06 de Agosto de 2020 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 73/20 - Pregão Presencial Nº 27/20, para aquisição de Materiais de construção/ferragens e meio fio de concreto. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 23 de Julho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:DBD8241E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.412, de 27 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	449051000000	1020	R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	449052000000	1019	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A3F14477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.412, de 27 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	335043000000	1419	R$ 50.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	339091000000	1293	R$ 50.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:24FB7402

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 048/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12 G, contratada: **MAKEISE MECANICA PESADA LTDA, CNPJ Nº 02.480.802/0001-17**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 23 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:665BA1D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **MAKEISE MECANICA PESADA LTDA**
CNPJ: nº 87.613.618/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12 G.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.198,90 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 23.07.2020
Assinatura: 23.07.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA 048/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 098/2020
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 23 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B12F6CAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 13 de agosto de 2020, (10 dias) e o segundo de 04 a 23 de janeiro de 2021 (dez dias), a servidora Carme Lucia de Almeida Giacomelli, ocupante do cargo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0659EF69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Concede gratificação a professora municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:
Art. 1° Conceder gratificação a professora abaixo relacionada, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico da professora, a contar de 01 de julho de 2020, sendo:

a) Susi Aparecida Deggerone Rodrigues – matricula 87.715.14-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1F8134A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 27 de julho de 2020 a 26 de agosto de 2020, (trinta dias), ao servidor Orandi Ventura Soares, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, padrão 03, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de outubro 2018 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A7590FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir os seguintes Créditos Especiais no Orçamento vigente:

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.244.0029.2170 – Defesa Civil Processo – 59051.008593/2020-51
339030.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.739,00
339032.00.00.00 – Material ou serviço distribuição gratuita.....R$ 33.711,00

Art. 2º - Servirão de suporte para a abertura dos créditos especiais, objeto da presente Lei, os recursos da Defesa Civil Processo – 59051.008593/2020-51 no valor de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:12E7B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Especiais no Orçamento vigente:

06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2160 – Apoio Financeiro Municípios COVID 19
339030.00.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.521,24
339032.00.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 11.760,62
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 29.760,62

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para abertura dos créditos especiais, o valor proveniente do Apoio Financeiro aos Municípios L.C. 173/2020, no valor de R$ 47.042,48 (quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:A5CEC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
2158 – FNAS – Portaria MC 378 – COVID 19
339032.00.00.00 - Material ou bem de distribuição gratuita.....R$ 8.100,00
Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para abertura do crédito especial, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:
06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
2158 – FNAS – Portaria MC 378 – COVID 19
339030.00.00.00 – 1832 - Material de consumo.....R$ 8.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:8BB2EFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 46/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N° 46/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2020:

Art. 1º - Fica aberto os seguintes Créditos Especiais no Orçamento vigente:

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.244.0029.2170 – Defesa Civil Processo – 59051.008593/2020-51
339030.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.739,00
339032.00.00.00 – Material ou serviço distribuição gratuita.....R$ 33.711,00

Art. 2º - Servirão de suporte para a abertura dos créditos especiais, os recursos da Defesa Civil Processo – 59051.008593/2020-51 no valor de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:4A0ACDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 47/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N° 47/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.644/2020:

Art. 1º - Fica aberto os seguintes Créditos Especiais no Orçamento vigente:

06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2160 – Apoio Financeiro Municípios COVID 19
339030.00.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.521,24
339032.00.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 11.760,62
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 29.760,62

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para abertura dos créditos especiais, o valor proveniente do Apoio Financeiro aos Municípios L.C. 173/2020, no valor de R$ 47.042,48 (quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:5CC09758

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 48/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N° 48/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.645/2020:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
2158 – FNAS – Portaria MC 378 – COVID 19

339032.00.00.00 - Material ou bem de distribuição gratuita....R$ 8.100,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para abertura do crédito especial, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:
06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
2158 – FNAS – Portaria MC 378 – COVID 19
339030.00.00.00 – 1832 - Material de consumo.....R$ 8.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:22695F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 23 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59, DE 23 DE JULHO DE 2020

NOMEIA AS SEGUINTES PESSOAS PARA COMPOR A COMISSÃO PROVIÓRIA DE REPRESENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUD DE BARROS CASSAL-RS.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO

- A proximidade das eleições da consulta popular 2020/2021;
- A promoção do desenvolvimento local, harmônico e sustentável, através da integração pública, privada, e civil com vistas a qualidade de vida da população, a distribuição equilibrada da economia e a preservação do meio ambiente;
- A Lei Municipal nº 338 de 12 de dezembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado as pessoas abaixo para representar e reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUD do Município de Barros Cassal-RS.

Nome	CPF
ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS	970.988.410-72
EDSON MORAES ZINN	967.896.110-53
JOARES PADILHA	454.984.310-15
JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO	033.049.530-51
THOMÁS ANTONIO DOS SANTOS	434.480.970-04
VAGNER DE OLIVEIRA	002.227.580-07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 23 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:63C81A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020** – Registro de preços para contratação de motoniveladora. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 11 de agosto de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020** – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - lanches. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 12 de agosto de 2020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – Reedição TP nº 005/2020 e 007/2020** - Reforma da ponte do Rio dos Touros. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 13 de agosto de 2020. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 24 de julho de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:9486704F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - ALTERA DATAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA.

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que foi retificado o Edital de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial, capeamento asfáltico PMQ e CBUQ, sinalização viária e acessibilidade em um trecho da Avenida Senador Alberto Pasqualini e um trecho da Avenida José Jacob dos Santos, na cidade de Braga/RS, numa área total de 8.648,77m², com recursos oriundos do BADESUL, conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo e demais documentos que integram o edital de licitação.
Nova Data final para o cadastramento: 10/08/2020. **Nova Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 13/08/2020 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br - **edital retificado** disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 23 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:0C1DDD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.065, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Alterar o Nível da servidora **KAREN SIMONE NEGRINI,** matrícula nº 4995, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2F0594EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.066, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **NEDIR TERESINHA ESCOUTO BATISTA**, matrícula nº 3706, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AAB3B7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Atas de Registro de Preços nº 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 – tipo menor preço por item para a Aquisição de derivados de pedras de basalto, derivados de pedras grês, de areia, tubos de concreto e outros materiais de construção para manutenção de estradas e vias do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EAD88680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: LIRIO VORPAGEL E CIA LTDA – CNPJ 10.582.028/0001-38
OBJETO: Execução da obra de manutenção do piso vinílico da UBS Paulista.
VALOR: R$ 6.268,23 (seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), sendo R$ 4.488,03 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos) para materiais e R$ 1.780,20 (um mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos) para mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 06/07/2020 até 06/08/2020.

Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3D1FC2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 202/2019.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ 08.179.422/0001-88
OBJETO DO CONTRATO: Execução do projeto de implantação do Centro Esportivo no bairro Meltzer.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 15 (quinze) dias, de 07/07/2020 até 22/07/2020.

Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6143AC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2020.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS AS – CNPJ 91.665.570/0001-56
OBJETO: Assinatura de 20 exemplares semestrais do Jornal NH, impresso e digital, para Escolas Municipais Fundamental.
VALOR: R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), sendo R$
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 01/06/2020 até 31/12/2020

Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:45C9D14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2020.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS AS – CNPJ 91.665.570/0001-56
OBJETO: Assinatura anual do Jornal NH, impresso e digital.
VALOR: R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/07/2020 até 01/07/2021

Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B311C817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 01.149.755/0001-15
OBJETO: Aquisição de dois rolamentos e dois o'ring para conserto de caneleta de alta rotação.
VALOR: R$ 169,36 (cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) por rolamento e R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) por o'ring
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 22/06/2020 até 22/07/2020.

Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:79F9E1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020.

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 019/2020, atas de registro de preços nº 028/2020, 029/2020 e 030/2020, para aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município. Os preços unitários ajustados para os itens foram: ANDERSON DA SILVA GUSSO PIAMATTI, item 02 R$ 85,50; CÍNTIA PADILHA DA SILVA item 01 R$ 40,95 e SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, item 03 R$ 4,10.

Campo Bom, 23 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE8FC33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 113/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Tubos e Swabs para coletas de testes PCR para o COVID-19.
FORNECEDOR: ALL LAB COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:752DC979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.517/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA o Município a conceder auxílio financeiro e celebrar Convênio para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares com a Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital **Estrela** e, dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e celebrar convênio com a **Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Estrela**, para viabilizar o custeio e manutenção dos serviços médico-hospitalares, especialidades de baixa e média complexidade, serviços de urgência/emergência, plantão/sobreaviso 24 horas, propiciando atendimento adequado e condigno à população do Município que necessite dos serviços prestados pela Associação .

Art. 2° - Para cobertura dos serviços Médicos e Hospitalares prestados à população, o Município repassará à Entidade Conveniada, **um valor fixo mensal de R$ 9.359,80(Nove mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)** acrescido dos valores por produção e/ou atendimentos, conforme especificação do Quadro I e Quadro II, respectivamente, constantes da Minuta de Convênio em anexo à presente Lei. Todos os atendimentos deverão estar devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município.

Art. 3° - O respectivo Convênio terá a vigência de **12(doze)meses**, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por interesse de ambas as partes.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028 Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares PJ(144)
3.3.9.0.39.50.000000 Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos(51056)

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2.020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de julho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F4D485F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.518/2020 DE 23 DE JULHO DE 2.020.

AUTORIZA transferência financeira, por meio de subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar na conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional, a ser operado pela Briga Militar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de **R$ 1.378,50(Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)** por meio de subvenção social, à **Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO,** CNPJ nº 08.874.744/0001-47, com sede no município de Lajeado/RS, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública.

Parágrafo único – O recurso previsto no caput compreende a participação financeira do Município de acordo com o critério estabelecido pela AMVAT.
Art. 2º Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar Termo de Transferência dos recursos, conforme modelo padrão fornecido pela AMVAT, com a ALSEPRO entidade sem fins lucrativos com atuação na segurança pública.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores à entidade ALSEPRO para a realização das obras do Centro de Monitoramento, estabelecendo-se o valor de R$ 0,50(zero vírgula cinqüenta centavos) por habitante, cujo valor total importa em **R$ 1.378,50(Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

Art. 4º A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de **60(sessenta) dias** após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º A obra será realizada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.

Parágrafo único – A operação do Centro de Monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01	***GABINETE DO PREFEITO***
2.004	***Manutenção do Gabinete do Prefeito***
3.3.50.43.00.000000	***SUBVENÇÕES SOCIAIS***

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C6AD4608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.522/2020 DE 23 DE JULHO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 262.460,00(Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 262.460,00(Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes oriundos de excesso de arrecadação de alienação de bens, recursos do Pré Sal e recursos de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de julho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Producao Agropecuaria	R$ 41.985,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 41.985,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.055	Aquisicao de Equipamentos Rodoviarios	R$ 70.475,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.475,00
1.055	Aquisicao de Equipamentos Rodoviarios	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 262.460,00**
Auxílios e Convênios =		**R$ 150.000,00**
Excesso de Arrecadação =		**R$ 112.460,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:394BA16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentos para credenciamento de clínicas especializadas na realização de Implante Intra Uterino – DIU, a partir de **24 de julho de 2.020**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelos telefones (51)3758-1120 ou (51)3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:DE74B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 16/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Pneus e Acessórios para Veículos e Máquinas**, às **09h00min** do dia **06 de Agosto de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8F73C015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e também conforme a Portaria 378/2020 – Incremento Temporário BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para Ações de Combate à Covid -19, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de materiais de artesanato a serem utilizados no projeto "Vencendo Um Mal Invisível" desenvolvido no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).**

O valor total desta aquisição é de R$ 231,78 (duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 70,00 (setenta reais) em favor da empresa BERENICE DE FATIMA SANTOS DE FREITAS, CNPJ n.º 22.410.778/0001-01 e R$ 161,78 (cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa REJANE MARIA BRAUN, CNPJ n.º 02.859.355/0001-66 que apresentaram as melhores propostas no Processo.
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1043 – PROJETO COVID-19 – SUAS/PROTEÇÃO SOC. BÁSICA PORTARIA 378/2020

Cerro Largo, 23 de julho de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:B92CC293

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e também o artigo 4º da Lei 13.979/2020, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de material de limpeza a ser utilizado no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).**

O valor total desta aquisição é de R$ 1.431,56 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 766,76 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO LARGO LTDA (COOPACEL), CNPJ n.º 07.278.544/0001-69, R$ 308,30 (trezentos e oito reais e trinta centavos) em favor da empresaIRACI KREUTZ & CIA LTDA, CNPJ n.º 000.600.43/0001-62 e R$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) em favor da empresa MERCADO KASARAO EIRELI, CNPJ n.º 28.833.068/0001-70 que apresentaram as melhores propostas no Processo.
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1039: PROGR. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/FORTAL. VÍNCULOS

Cerro Largo, 23 de julho de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:E27446FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 03/2020

O Prefeito Municipal de Chiapetta - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 - Homologar e adjudicar á presente Tomada de Preços, nestes termos:
a) Modalidade: **Tomada de Preços Nº 03/2020;**
b) Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de estações pré-fabricadas para tratamento de água, conforme Convênio Funasa nº CV 1110/19, registrado na Plataforma+Brasil sob o nº 895955/2019, em conformidade com Termo de Referencia anexo ao Edital.
02 - Fornecedor: **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME** - Cnpj: 24.604.095/0001-10
03 - Valor: R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais):
04 - Autorizar o Empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: Nº 448; Fundo Municipal da Saúde - Investimentos Atenção Básica; Complemento 44, 90, 51, 99, 00, 00, 00; Outras Obras e Instalações.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:093D269D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
VALOR: R$553.200,00
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ*: *06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:8E48D0A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
VALOR: R$500.550,00
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:51071E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA PRÉVIA

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274 de 06.06.1990, legalmente habilitada para Licenciamentos Ambientais de Impacto Local em conformidade com a Lei Complementar 140 de 08.12.2011, Resolução CONSEMA 168/07 e do código de Mineração, Decreto nº 227/67 com base nos autos do processo administrativo nº 3708/2019, sob protocolo de 14 de novembro de 2019 e no Laudo técnico conclusivo nº002/2020 de responsabilidade técnica Luís Carlos Evangelista, e equipe técnica expede a presente **Licença de Prévia**, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 3708/19

I <u>IDENTIFICAÇÃO:</u>

Empreendedor Responsável: Virginia Scherer
Empreendimento: Loteamento Chuí Brasil
Ramo da atividade: 3410,60 Parcelamento de solo para Loteamento Residencial Plurifamiliar, com área total de 197.493,41m2, inscrito no Registro de Imóveis – Santa Vitória do Palmar/RS sob a matrícula n° 774.
Medida de porte: Pequeno
Potencial poluidor: Médio
II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
Quanto ao Empreendimento:
1.1- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente - APPs, em sua integridade (Lei nº 12.651/12 e nº 12.727/12), não sendo ali permitido nenhum tipo de utilização;
1.2- deverão ser tomadas medidas que possibilitem o escoamento das águas pluviais de modo a assegurar o saneamento da área para fins de parcelamento.
2- Quanto ao projeto de esgoto sanitário:
2.1- O tratamento do esgoto doméstico deverá ser através de fossa séptica e filtro anaeróbio, com ligação ou espera para a rede coletora, em vistas do atendimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo proibido ligação com a rede pluvial;
2.2- O projeto de abastecimento de água deverá ser encaminhado à CORSAN;
3- Quanto aos resíduos sólidos:
3.1 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme a legislação 12.305/2010, suas atualizações e demais legislações pertinentes ao tema. O projeto deve conter o levantamento qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos gerados, indicando a classificação dos mesmos de acordo com as legislações citadas, e a descrição dos processos e métodos de armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e destinação final.
3.2 Priorizar a reutilização de resíduos da construção civil Classe A provenientes de obras devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental com a devida comprovação de origem, conforme Resolução CONAMA nº 307/02 e suas atualizações. Descrever no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) a eventual reutilização de resíduos da construção civil classe A, a qual será analisada pelo corpo técnico com vistas à obtenção de licença de instalação.
3.3 Buscar alternativas, dentro do conceito de construções sustentáveis, para as diversas técnicas construtivas utilizadas no empreendimento.
3.4 Prever áreas de armazenagem temporária de resíduos, em virtude da futura operação do empreendimento, atendendo as normas NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos).
3.5 Prever áreas para armazenamento temporário dos resíduos da construção civil, à espera de coleta, que deverão ser protegidas das intempéries, onde a limpeza e organização deverão ser mantidas e devendo cada tipo de resíduo estar separado em baias específicas, observando o disposto nas determinações técnicas da NBR 11.174/89 e NBR 12.235/92.
3.6 Prever empresas para executar o transporte e posterior tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos que serão gerados durante a implementação do empreendimento, as quais devem estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
3.7 Prever que os resíduos da construção civil gerados no empreendimento somente poderão ser transportados, acompanhados por Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR e MTRCC), por transportadores licenciados junto à SMMA, atendendo a NBR 13.221/10. A numeração dos talonários de MTR s a serem utilizados deverão ser anexados ao expediente quando do início das obras.
<u>OBSERVAÇÕES:</u>
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
A presente licença autoriza a atividade em questão.
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Data de emissão: 20/01/2020.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 20/01/2020 à 20/01/2022.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:C3F187EA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 3917/2019, sob protocolo de 05 de

dezembro de 2019 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 3917/19
I IDENTIFICAÇÃO:

Empreendedor Responsável: Gilcenei Ferreira Quevedo
CNPJ: 06.942.427/0001-95
Endereço: Venezuela, 95
Empreendimento: Gil Lanches
Ramo da atividade: 5120,00
Medida de porte: Pequeno
Potencial poluidor: Baixo
I _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
O empreendedor se responsabiliza na regulamentação da disposição, adequação, armazenagem dos resíduos, sendo que a sala de resíduos encontra-se em construção, conforme o padrão da resolução do Conama 275/2001:
Das cores:
• Azul = papel/papelão
• Vermelho = plástico
• Verde = vidro
• Amarelo = metal
• Preto = material
• Marrom = resíduos orgânicos
A identificação deve estar exposta nas embalagens, nos recipientes de coleta interna e externa, nos de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, com fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, que atendam aos parâmetros referenciados nas Normas ABNT NBR 12.809/1993 e NBR 7.500/2009, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.
Consistem na transferência dos recipientes do local de geração para a sala de resíduos, devendo ser efetuada de acordo com as necessidades da unidade geradora no que se refere à freqüência, horário e demais exigências do serviço. O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos.
Segundo a Norma ABNT NBR 12.809/1993, cada unidade geradora deve ter uma sala de resíduos apropriada para armazenamento interno dos recipientes. A sala de resíduo tem que obedecer às Normas e Padrões de Construções e Instalações de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, entre elas a Resolução RDC Anvisa 50 de 21/02/2002. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento, deve estar identificada como “SALA DE RESÍDUOS”.
A sala para o armazenamento temporário pode ser compartilhada com a de utilidades. Neste caso, a sala deverá ser exclusiva e medir no mínimo 2 m2, para armazenar dois recipientes coletores para posterior traslado até a área de armazenamento externo.
No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes estacionados no local. Os resíduos de fácil putrefação devem ser acondicionados e armazenados em câmaras frias, conforme Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC/SP 1/2004. O armazenamento de resíduos químicos deve atender à Norma ABNT NBR 12.235/1992.

OBSERVAÇÕES:
Com vistas à obtenção da renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:
Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
Formulário preenchido e atualizado;
Cópia da Licença de Operação;
Relatório fotográfico do empreendimento;
Cópia do Alvará de prevenção e proteção contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;
ART do responsável técnico;
Cópia do Alvará Municipal;
Declaração de inalterabilidade da atividade;
A presente Licença só autoriza a área em questão;
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;
Esta Licença é válida pelo prazo de três (3) anos, a contar da presente data e para as condições contidas;
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.

Data de emissão: 14/01/2020.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 14/01/2020 à 14/01/2023
.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:88AA3644

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 3711/2020, sob protocolo de 14 de novembro de 2019 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 3711/20

I IDENTIFICAÇÃO:

Empreendedor Responsável: Nayef Ahmad Latif Ebdab
CNPJ: 22.363.627/0001-40
Endereço: Rua Colômbia nº 154

Ramo da atividade: 3430,20
Medida de porte: Pequeno
Potencial poluidor: Médio

II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

Quanto ao Empreendimento:

Deverá ser feita uma planilha de dados, sobre o volume de descarte das trocas de óleo, a fim de melhor gerenciar os resíduos.
No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento ao Departamento de Meio Ambiente;

Quanto aos Efluentes Líquidos:

com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20 § 2o da Resolução CONSEMA no 128/2006;

Quanto aos Óleos Lubrificantes:

todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não refináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados refináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não refináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados refináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não refinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";
O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
as embalagens dos óleos deverão, obrigatoriamente, retornar à empresa fornecedora, conforme art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01/04/98, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27/07/93,
que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;

Quanto ao resíduos sólidos

deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; deverá ser preenchida e enviada ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital ou em mãos, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos;
deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros; deverá ser mantida à disposição da fiscalização do órgão Ambiental, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3°, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
deverá ser observado o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos", referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM n.º 47-95/98, publicada
no DOE em 29/12/98; no caso de envio de resíduos perigosos (Classe I de acordo com a NBR 10.004, da ABNT) para disposição ou tratamento em outros Estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO.

III Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
Cópia desta licença;

OBSERVAÇÕES:
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
A presente licença autoriza a atividade em questão.
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Data de emissão: 17/01/2020.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 17/01/2020 à 17/01/2024.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4C824F5D

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 3359/2019, sob protocolo de 10 de outubro de 2019 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 3359/19

I IDENTIFICAÇÃO:

Empreendedor Responsável: Boxer terraplanagem Ltda
CNPJ: 03.198.050/0001-13
Endereço: Costa Rica nº 175

Ramo da atividade: Drenagem Pluvial 3514,10
Medida de porte: Médio
Potencial poluidor: Baixo
II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
Quanto ao Empreendimento:
A presente licença autoriza a empresa a exercer a atividade de limpeza de valas na zona urbana e rural, mediante solicitação da licença de localização a cada vez que for exercer a atividade;

Quanto aos Efluentes Líquidos:

com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20 § 2o da Resolução CONSEMA no 128/2006;

Quanto ao resíduos sólidos

Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros; deverá ser mantida à disposição da fiscalização do órgão Ambiental, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3°, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
deverá ser observado o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos", referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM n.º 47-95/98, publicada no DOE em 29/12/98; no caso de envio de resíduos perigosos (Classe I de acordo com a NBR 10.004, da ABNT) para disposição ou tratamento em outros Estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO.

III Documentos a apresentar para renovação desta Licença:
Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
Cópia desta licença;

OBSERVAÇÕES:
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
A presente licença autoriza a atividade em questão.
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Data de emissão: 17/01/2020.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 17/01/2020 à 17/01/2024.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:0B4F752B

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 1010/2020, sob protocolo de 22 de abril de 2020 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 1010/20

I IDENTIFICAÇÃO:

Empreendedor Responsável: Jorge Henrique P. Rodrigues
CNPJ: 36041270001/87
Endereço: Rua Peru nº 2279

Ramo da atividade: 3430,20
Medida de porte: Pequeno
Potencial poluidor: Médio

II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

Quanto ao Empreendimento:

Deverá ser feita uma planilha de dados, sobre o volume de descarte das trocas de óleo, a fim de melhor gerenciar os resíduos.
No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento ao Departamento de Meio Ambiente;

Quanto aos Efluentes Líquidos:

com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20 § 2o da Resolução CONSEMA no 128/2006;

Quanto aos Óleos Lubrificantes:

todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não refináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados refináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não refináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados refináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não refinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";
O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
as embalagens dos óleos deverão, obrigatoriamente, retornar à empresa fornecedora, conforme art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01/04/98, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27/07/93,
que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;

Quanto ao resíduos sólidos

deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; deverá ser preenchida e enviada ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital ou em mãos, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos;
deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros; deverá ser mantida à disposição da fiscalização do órgão Ambiental, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3°, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
Deverá ser observado o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos", referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM n.º 47-95/98, publicada
no DOE em 29/12/98; no caso de envio de resíduos perigosos (Classe I de acordo com a NBR 10.004, da ABNT) para disposição ou tratamento em outros Estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO.

III Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
Cópia desta licença;

OBSERVAÇÕES:
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
A presente licença autoriza a atividade em questão.
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Data de emissão: 18/05/2020.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 18/05/2020 à 18/05/2024.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:A32C99F4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274 de 06.06.1990, legalmente habilitada para Licenciamentos Ambientais de Impacto Local em conformidade com a Lei Complementar 140 de 08.12.2011, Resolução CONSEMA 168/07 e do código de Mineração, Decreto nº 227/67 com base nos autos do processo administrativo nº 958/2020, sob protocolo de 06 de abril de 2020 e no Laudo técnico conclusivo nº002/2020 de responsabilidade técnica Luís Carlos Evangelista, e equipe técnica expede a presente **Licença de Operação**, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 958/20

I IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

Empreendedor Responsável: **CARLOS AUGUSTO DA ROSA ROTUNO - ME**
CNPJ**: 03.648.416/0001-75**
Endereço do empreendimento: **BR 471 – km 630, nº 2000**
Ramo da atividade: **Extração Mineral 530,13 LAVRA DE AREIA E ARGILA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO SUPERFICIAL E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**
Medida de porte: **Mínimo**
Potencial poluidor: **Alto**
Identificação da Área Abrangida pelas Atividades Desenvolvidas pelo Empreendedor: **5,00 há**
Coordenadas geográficas **Latitude: - 33º 38' 02.4'' / Longitude: - 53º 26' 25.8''**
DATUM: **SIRGAS 2000**

Esta Licença Ambiental **SOMENTE TERÁ VALIDADE** acompanhada da cópia do Título Minerário, ou seja, registro de licença expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM nº 810.588/2019

Poligonal útil TOTAL do empreendimento
Vértices Latitude Longitude
1 - 33°38'02,49207" - 53° 26'25"84320"
2 -33°38'02,49207" - 53 °26' 24,31091"
3 -33° 38' 02,67059" -53 °26' 24,31091"
4 -33° 38' 02,67059" - 53 °26' 23,14362"
5 -33 °38' 02,93152" - 53 °26' 23,14362"
6 -33 °38' 02,93152" - 53 °26' 21,56433"
7 -33 °38' 03,11005" - 53 °26' 21,56433"
8 -33 °38' 03,11005" - 53 °26' 20,28717"
9 -33 °38' 03,32977" - 53 °26' 20,28717"
10 -33 °38' 03,32977" - 53 °26' 18,91388"
11 -33 °38' 03,45337" - 53 °26' 18,91388"
12 -33 °38' 03,45337" -53 °26' 18,00751"
13 -33 °38' 03,67310" - 53 °26' 18,00751"
14 -33 °38' 03,67310" - 53 °26' 16,56555"
15 -33 °38' 03,83789" - 53 °26' 16,56555"
16 -33 °38' 03,83789" - 53 °26' 15,49438"
17 -33 °38' 04,05762" - 53 °26' 15,49438"
18 -33 °38' 04,05762" - 53 °26' 14,05243"
19 -33 °38' 04,18121" - 53 °26' 14,05243"
20 -33 °38' 04,18121" - 53 °26' 13,20099"
21 -33 °38' 04,35974" - 53 °26' 13,20099"
22 -33 °38' 04,35974" - 53 °26' 12,00623"
23 -33 °38' 04,48334" - 53 °26' 12,00623"
24 -33 °38' 04,48334" - 53 °26' 11,26465"
25 -33 °38' 04,70306" - 53 °26' 11,26465"
26 -33 °38' 04,70306" - 53 °26' 09,97375"
27 -33 °38' 04,81293" - 53 °26' 09,97375"
28 -33 °38' 04,81293" - 53 °26' 09,10858"
29 -33 °38' 04,96399" - 53 °26' 09,10858"
30 -33 °38' 04,96399" - 53 °26' 08,18848"
31 -33 °38' 05,06400" - 53 °26' 08,18848"
32 -33 °38' 05,06400" - 53 °26' 07,58423"
33 -33° 38' 05,62317" - 53 °26' 07,58423"
34 -33 °38' 05,62317" - 53 °26' 07,74902"
35 -33 °38' 06,39221" - 53° 26' 07,74902"

36 -33 °38' 06,39221" - 53 °26' 07,91382"
37 -33 °38' 07,16125" - 53 °26' 07,91382"
38 -33 °38' 07,16125" - 53 °26' 08,03741"
39 -33° 38' 07,73804" - 53 °26' 08,03741"
40 -33 °38' 07,73804" - 53 °26' 08,22968"
41 -33 °38' 08,54828" - 53 °26' 08,22968"
42 -33 °38' 08,54828" - 53 °26' 08,43567"
43 -33 °38' 09,44092" - 53 °26' 08,43567"
44 -33 °38' 09,44092" - 53 °26' 08,62793"
45 -33 °38' 10,36102" - 53 °26' 08,62793"
46 -33 °38' 10,36102" - 53 °26' 08,80646"
47 -33 °38' 11,15753" - 53 °26' 08,80646"
48 -33 °38' 11,15753" - 53 °26' 08,98499"
49 -33 °38' 11,99524" - 53 °26' 08,98499"
50 -33 °38' 11,99524" - 53 °26' 09,20471"
51 -33 °38' 13,01147" - 53 °26' 09,20471"
52 -33 °38' 13,01147" - 53 °26' 09,34204"
53 -33 °38' 13,65692" - 53 °26' 09,34204"
54 -33 °38' 13,65692" - 53 °26' 09,48120"
55 -33 °38' 14,09637" - 53 °26' 09,48120"
56 -33 °38' 14,09637" - 53 °26' 10,63293"
57 -33 °38' 13,91785" - 53 °26' 10,63293"
58 -33 °38' 13,91785" - 53 °26' 11,78650"
59 -33 °38' 13,72559" - 53 °26' 11,78650"
60 -33 °38' 13,72559" - 53 °26' 12,98126"
61 -33 °38' 13,49213" - 53 °26' 12,98126"
62 -33 °38' 13,49213" - 53 °26' 14,36829"
63 -33 °38' 13,29987" - 53 °26' 14,36829"
64 -33 °38' 13,29987" - 53 °26' 15,48065"
65 -33 °38' 13,09387" - 53 °26' 15,48065"
66 -33 °38' 13,09387" - 53 °26' 16,66168"
67 -33 °38' 12,92908" - 53 °26' 16,66168"
68 -33 °38' 12,92908" - 53 °26' 17,80151"

69 -33 °38' 12,72308" - 53 °26' 17,80151"
70 -33 °38' 12,72308" - 53 °26' 18,95508"
71 -33 °38' 12,54456" - 53 °26' 18,95508"
72 -33 °38' 12,54456" - 53 °26' 20,08118"
73 -33 °38' 12,36603" - 53 °26' 20,08118"
74 -33 °38' 12,36603" - 53 °26' 21,15234"
75 -33 °38' 12,22870" - 53 °26' 21,15234"
76 -33 °38' 12,22870" - 53 °26' 22,08618"

77 -33 °38' 12,05017" - 53 °26' 22,08618"
78 -33 °38' 12,05017" - 53 °26' 23,11615"
79 -33 °38' 11,88538" - 53 °26' 23,11615"
80 -33 °38' 11,88538" - 53 °26' 24,09119"
81 -33 °38' 11,74805" - 53 °26' 24,09119"
82 -33 °38' 11,74805" - 53 °26' 25,07996"
83 -33 °38' 11,56952" - 53 °26' 25,07996"
84 -33 °38' 11,56952" - 53 °26' 26,12366"
85 -33 °38' 11,41846" - 53° 26' 26,12366"
86 -33 °38' 11,41846" - 53° 26' 26,98883"
87 -33 °38' 11,25600" - 53 °26' 26,98883"
88 -33 °38' 11,25600" - 53 °26' 27,82654"
89 -33 °38' 10,48462" - 53 °26' 27,82654"
90 -33 °38' 10,48462" - 53 °26' 27,64801"
91 -33 °38' 09,77051" - 53 °26' 27,64801"
92 -33 °38' 09,77051" - 53 °26' 27,49695"
93 -33 °38' 09,12506" - 53 °26' 27,49695"
94 -33 °38' 09,12506" - 53 °26' 27,34589"
95 -33 °38' 08,47961" - 53 °26' 27,34589"
96 -33 °38' 08,47961" - 53 °26' 27,18109"
97 -33 °38' 07,79297" - 53 °26' 27,18109"
98 -33 °38' 07,79297" - 53 °26' 27,03003"
99 -33 °38' 07,18872" - 53 °26' 27,03003"
100 -33 °38' 07,18872" - 53 °26' 26,86523"
101 -33 °38' 06,51581" - 53 °26' 26,86523"
102 -33 °38' 06,51581" - 53 °26' 26,70044"
103 -33 °38' 05,81543" - 53 °26' 26,70044"
104 -33 °38' 05,81543" - 53 °26' 26,53564"
105 -33 °38' 05,14252" - 53 °26' 26,53564"
106 -33 °38' 05,14252" - 53 °26' 26,37085"
107 -33 °38' 04,40094" - 53 °26' 26,37085"
108 -33 °38' 04,40094" - 53 °26' 26,21979"
109 -33 °38' 03,74176" - 53 °26' 26,21979"
110 -33 °38' 03,74176" - 53 °26' 26,02753"
111 -33 °38' 03,01392" - 53 °26' 26,02753"
112 -33 °38' 02,49207" - 53° 26' 25,84320"

II - COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
2.1 Quanto ao Empreendimento:

2.1.1 Esta licença refere-se à viabilidade e instalação de Lavra de Areia e argila a Céu Aberto, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada, com área útil de 5ha, conforme descrito pelos técnicos responsáveis: Gestora ambiental Eva Porto, CREA RS 233168.

2.1.2 Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.

2.1.3 Esta licença somente terá validade juntamente com o título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, ambos em vigor;

2.1.4 Esta Licença refere-se à operação e implantação da atividade de lavra de areia e argila, a céu aberto, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada;

2.1.5 Deverão ser mantidas atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART´s dos projetos e execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo /engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;

2.1.6 Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal e/ou estadual), este deverá ser enviado para a Prefeitura Municipal do Chuí – Secretaria do Meio Ambiente, como juntada ao processo administrativo em vigor;

2.1.7 Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federal, estadual e/ou municipal);

2.1.8 Quando do término da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento - TE, conforme procedimentos estabelecidos na Portaria 116/2015 - FEPAM;

2.2 Quanto ao Meio Físico:

2.2.1 A lavra deverá ser executada por meio de extração de sucessivas camadas horizontais e com sentido oeste/leste, ficando sua profundidade máxima 6 metros, porém não podendo atingir o lençol freático;

Fica proibida a extração de areia fora da poligonal de extração, mantendo-se a superfície plana e sem esburacamentos;

O empreendimento deverá ter apenas uma frente de lavra;

A faixa de não intervenção do entorno da poligonal deverá ser de 10 metros;

A recuperação da área minerada deverá ocorrer sempre que o empreendedor entender que a jazida está exaurida ou atingir o lençol freático;

O empreendedor deverá apresentar um projeto de esgotamento das águas pluviais que venham cair dentro das cavas de mineração;

Deverá ser apresentado um plano de lavra e de encerramento das atividades mineiras;

O solo orgânico, proveniente do decapeamento deverá ser reservado em leiras dentro da poligonal útil para posterior uso na fase de recuperação da área degradada;

Os taludes junto as cavas de mineração não poderão ter ângulos superiores a 45º;

Caso venha ser feito terraceamentos no empreendimento deverá ser apresentado projeto de contenção de erosão;

As bermas deverão ter 4 metros de largura;

Deverá ser apresentado um cronograma de implantação das atividades a serem licenciadas e de encerramento.

III Para obtenção da renovação da Licença de Instalação (LI), o empreendedor deverá apresentar.
3.1 Requerimento solicitando renovação desta Licença Ambiental para a atividade mencionada indicando o número da licença ambiental e do processo administrativo ambiental, com dados de empreendedor (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço para correspondência, fone e e-mail com indicação de consultor técnico para contato).

3.2 Cópia da Autorização Municipal vigente para atividade;

3.3 Cronograma atualizado da instalação do empreendimento, e descrição das condições já instaladas;
3.4 Declaração do empreendedor de que a área encontra-se sem funcionamento e alteração da paisagem;
VI Para obtenção da Licença de Operação (LO), o empreendedor deverá apresentar.
4.1 Requerimento solicitando renovação desta Licença Ambiental para a atividade mencionada indicando o número da licença ambiental e do processo administrativo ambiental, com dados de empreendedor (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço para

correspondência, fone e e-mail com indicação de consultor técnico para contato).

4.2 Cópia da Autorização Municipal vigente para atividade;

4.3 Documentação comprobatória de regularização junto ao DNPM;

4.4 Relatório fotográfico e descritivo com todas as implantações realizadas no empreendimento, inclusive do PGRS;

4.5 Relatório fotográfico e descritivo dos plantios compensatórios;

4.6 Projeto de monitoramento do solo e da água, assim como plano de emergência para possíveis acidentes de derramamento de óleo no solo e água.

V Compensação Ambiental

5.1 O empreendedor se compromete a fazer parte da sua compensação ambiental realizando a manutenção semestral na área verde do peixe no Loteamento Riveiro, na ERS699, dando condições ambientais corretas, retirando vegetação excedente, e se comprometendo em manter cercada a área.

OBSERVAÇÕES:

O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.

Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.

Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.

A presente licença autoriza a atividade em questão.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Data de emissão: 17/06/2020.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 17/06/2020 à 17/06/2024.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:D4A0BDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 223/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 223/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO DE N.º 218/2020, QUE ALTEROU O DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 211/2020, DECORRENTE DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, NA BANDEIRA VERMELHA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E SEUS PROTOCOLOS ELABORADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Sistema de Distanciamento Controlado determina adequações às normas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do Art. 6º do Decreto de nº 218/2020, que **passará** a vigorar com seguinte escrita:

...

Parágrafo único: Os restaurantes e padarias que servem lanches, almoços e jantares somente poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet".

...

Art. 2º Revogadas as disposições anteriores, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EB0E20DD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 008/2020, de 23 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências.

Considerando que o Município de Coronel Bicaco/RS manteve o Estado de Calamidade Pública por intermédio do Decreto n.º 211 de 10 de julho de 2020;

Considerando o aumento de casos no Município de Coronel Bicaco/RS e na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul de coronavírus;

Considerando as orientações advindas dos especialistas em saúde pública são taxativas no que diz respeito a importância do uso de máscara;

Considerando que há casos positivos de Servidores Públicos Municipais para a COVID-19, o que causa grande preocupação à Secretaria Municipal de Saúde;

DETERMINO:

1º - O uso obrigatório de máscara facial por todos os servidores públicos do Município de Coronel Bicaco/RS, INDEPENDENTEMENTE do número de servidores que se encontrem na mesma repartição/recinto ou se labor for prestado em área interna ou externa;

2º – O descumprimento da obrigação do art. 1º, implica em desobediência do Art. 129, incisos III, IV XIV da Lei n.º 1.543 de 24 de setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco/RS, especificamente no capítulo que trata dos deveres do servidor público, ou seja, o dever de observar às normas legais e regulamentares bem como prezar pelo cumprimento das ordens de superiores, sem prejuízo à obediência às normas de segurança pelo uso obrigatório de equipamento de proteção individual;

3º – Será instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar com a finalidade de aplicação de penalidades disciplinares ao servidor que descumprir a presente ordem de serviço, em que o não uso de máscara facial será considerado de natureza grave;

4º – Para além do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Administração, por intermédio do Departamento Pessoal, em caso de servidores que desobedecerem a presente ordem, representará à Delegacia de Polícia Civil para realização de Termo Circunstanciado visando o enquadramento na conduta tipicada pelo Art. 268 Código Penal como Infração de Medida Sanitária Preventiva, em que o particular que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, poderá ser punido com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, sem prejuízo a outras sanções cabíveis.

CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AC3AE3F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 224/2020

DECRETO Nº 224/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A FONTE DE RECURSOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal 4564/2019, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020..
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de Recursos da Despesa com a seguinte característica:
Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde
Função: 010 - Saúde
Subfunção: 0301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde para Todos
Ação: 2.030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
Elemento: 3449052000.0000- 106
Recurso: 0040 - ASPS

Art. 2º – A dotação orçamentária acima escrita será alterada, para a Fonte de Recursos **4292** ***Consulta Popular – 2018/2019, recurso transferido do Fundo Estadual de Saúde*****,** com recursos de Excesso de Arrecadação, **no valor R$ 52.118,31(cinquenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos).**

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A9002A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2020

Objeto: Suspensão da Tomada de Preços 09/2020, que trata das obras de complementação das UBS's de Galpões e Faxinal, para retificação do edital. Nova data será divulgada em breve com novas publicações.

Coronel Bicaco, 23, de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:C6D9F2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10.2020

Objeto: Suspensão da Tomada de Preços 10/2020, obras de complementação da UBS Central para retificação do edital. Nova data será divulgada em breve com novas publicações.

Coronel Bicaco, 23, de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:BE154948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 054/2020 - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINAS

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 54/2020- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA
Objeto: Alteração no Termo de Referência. Nova data realizar-se-á no 06 de agosto 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 23 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:B53CF45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO 110/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 110/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MAXXIN SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DE INICIO: 19/07/2020 DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2021

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA TIAGO FERNANDES TONELLO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:99AC0438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2020 22 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
Órgão 06 – Secretaria Municipal Educação
Ação 2046 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
Ref 37 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Ref 61 (33190130000000000000) - Obrigações patronais R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Ação 2036 – Manutenção Creche
Ref 41 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ação 2040 – Manutenção Ed. Infantil Pré
Ref 42 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2068 – Programa ESF Federal
Ref 23 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Órgão 11 –Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Ação 2100 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
Ref 33 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Ref 57 (33190130000000000000) - Obrigações patronais R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os recursos decorrentes da redução parcial das seguintes dotações vigentes:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Ref 304 (34490510000000000000) - Obras e instalações R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
Ref 166 (33390300000000000000) – Material de Consumo R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ref 169 (33390300000000000000) – Material de Consumo R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Ref 259 (33390390000000000000) – Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Ref 189 (33390320000000000000) – Material para distribuição gratuita R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais
Ref 329 (34490520000000000000) – Equipamentos e material permanente R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Ref 315 (34490520000000000000) – Equipamentos e material permanente R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 22 DE JULHO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração/Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D6818597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.198 DE 21 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 63.300,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.2093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
3546/7 3019004000000 Rec. 4111 – Contratação por Tempo Determinado R$ 35.000,00
3549/1 3019008000000 Rec. 4111 – Outros Benefícios do Servidor e do Militar R$ 100,00
3547/5 3019011000000 Rec. 4111 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 16.000,00
3548/3 3019013000000 Rec. 4111 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
3550/5 3019016000000 Rec. 4111 – Outras Despesas variáveis Pessoal Civil R$ 100,00
3551/3 3019094000000 Rec. 4111 – Indenização e Restituição Trabalhista R$ 100,00
TOTAL: R$ 63.300,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito especial ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.2093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
3543/2 339039000000 Rec. 4111 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 63.300,00

TOTAL: R$ 63.300,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D21B2068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - CNPJ nº 01.181.521/0001-55 – Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município - Contrato nº 175/2020 – Chamamento Público nº 04/2020 – Valor R$ 18.358,00 - Assinatura: 02/07/2020.

- CARLOS ALBERTO THOMÉ E FILHOS LTDA - CNPJ nº 10.985.363/0001-87 – Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 15/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2020 - Assinatura: 22/07/2020.

- BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 25.321.906/0001-39 – Aquisição de Medicamentos - Contrato nº 191/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Valor R$ 3.206,40 - Assinatura: 24/07/2020.

- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Aquisição de Medicamentos - Contrato nº 193/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Valor R$ 5.833,50 - Assinatura: 24/07/2020.

- TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 32.364.822/0001-48 – Aquisição de Medicamentos - Contrato nº 199/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Valor R$ 1.063,00 - Assinatura: 24/07/2020.

- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 27.806.274/0001-29 – Aquisição de Medicamentos - Contrato nº 196/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Valor R$ 882,35 - Assinatura: 24/07/2020.

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Aquisição de materiais diversos para enfrentamento da pandemia do COVID 19 - Contrato nº 189/2020 – Pregão Eletrônico nº 31/2020 – Valor R$ 1.706,10 - Assinatura: 23/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E95FCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ALTERAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2020

O município de Doutor Maurício Cardoso, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Dispensa de Licitação nº 09/2020.
Onde se lê: Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Leia-se: Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:62CC41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- WILSON CARLOS ZINGLER CPF Nº 373.085.560-34 e LUIS CARLOS ZINGLER CPF nº 409.621.800-68 – Locação de área para depósito de basalto - Contrato nº 190/2020 – Dispensa de Licitação nº 09/2020 – Valor R$ 2.500,00 - Assinatura: 23/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:318F9739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.

Processo Administrativo nº 66/2020

Dispensa de Licitação nº 26/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS

Contratada: Alexandre Ritter - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES NO ESPAÇO DE LEITURA.

VALOR TOTAL: R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5059397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 082/2020 PROCESSO 66/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.

CONTRATADA: ALEXANDRE RITTER - ME

VALOR TOTAL: R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES NO ESPAÇO DE LEITURA.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8ACF1879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
OBJETO: Aquisição Emergencial de medicamentos para tratamento de COVID-19
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA
CNPJ:44.734.671/0001-51
VALOR:R$ 33.900,00(trinta e três mil, novecentos reais) conforme Ordem de Compra nº 398/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, IV letra e da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AB298A7A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020
OBJETO: Aquisição de mobiliário para setor de Emergência e Internação COVID-19.
CONTRATADA:QG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ:11.250.969/0001-37
VALOR:R$ 2.636,00(dois mil, seiscentos e trinta e seisreais) conforme Ordem de Compra nº 387/2020.
DATA DA DISPENSA: 20 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, IV letra e da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:00823541

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REPUBLICAÇÃO PP 19/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO Nº 064/2020

ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos de Rotina Médica Clínica, UTI Adulto e UTI Neonatal, sete dias por semana. Cfe especificações no Edital. A CPL comunica que houveram alterações no Edital conforme segue; No item 13.1 A-a5) onde se lê "Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver", leia sê; "Credenciamento do Representante Legal".ref. ao item F3) retira-se todo o texto, restando excluído o item, por estar o mesmo em duplicidade. No termo de referência, item 4.1 Clinico Geral Rotineiro - Requisitos, onde se lê "Curso superior em medicina com registro no CREMERS com pós graduação em especialização em medicina interna para diagnóstico e tratamento de doenças para pacientes adultos com capacidade técnica para serviços de rotina", leia=sê " Curso superior em medicina com especialização em medicina interna, registrado no CREMERS, para diagnóstico e tratamento de doenças para pacientes adultos, com capacidade técnica para serviços de rotina, com pós graduação em medicina interna registrada no MEC."
Fica prorrogada a data de apresentação de documentos de habilitação e proposta para a data de 05 de Agosto de 2020 ás 09:45 e lances no dia 05 de Agosto de 2020 ás 10:00hs
Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações. Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:4AA46021

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
OBJETO: Aquisição Emergencial de álcool 70% e hipoclorito de sódio 1% para prevenção de COVID-19
CONTRATADA: Beltá Farmácia de Manipulação LTDA
CNPJ:01.358.790/0001-44
VALOR:R$ 9440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 409/2020.
DATA DA DISPENSA: 21 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, IV letra e da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1CB7E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2020
PROCESSO N° 2981/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de oxímetro para a UBS Parque do Sabiá,** no valor total de **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2267/2020,** emitida em favor de **MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.931.613/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0C57D283

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada CONCORRÊNCIA, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, Processo administrativo nº 3106/2020. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REASSENTAMENTOS - SMDUH"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **PREÇO GLOBAL DO LOTE**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 28 de**

agosto de 2020. LOCAL: **Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS.** EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:317FBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

PRIMEIRO ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019)

Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – SME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica realinhado o valor dos itens, conforme segue:
Item 49 - Macarrão tipo espaguete – R$ 3,80
Item 50 – Macarrão tipo parafuso com vegetais – R$ 5,06
Item 51 – Macarrão tipo parafuso – R$ 3,78

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – O realinhamento dos itens, passa a valer a partir de 04/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 08/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:AB259AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

PRIMEIRO ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019)

Contratada: MESASUL COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – SME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica realinhado o valor do item, conforme segue:
Item 36 – Farinha de trigo especial – R$ 2,22

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – O realinhamento dos itens, passa a valer a partir de 06/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 08/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:0E45336A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 186/2017
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação 068/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Gastão Ávila Moeller
Objeto: O imóvel passou a ser utilizado em sua totalidade pelo PREV-ESTEIO a contar de 16 de junho de 2020, conforme memorando nº 2020032770 da SMAD, acostado às folhas 102/103.
Sub-rogação: Pelo presente adendo, o Município de Esteio sub-roga ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO, criado pela Lei Municipal n° 7.320, de 13 de novembro de 2019, a titularidade da gestão da execução do objeto contratual, consoante autorização prevista no art. 3° do Decreto Municipal n° 6.463 de 04 de dezembro de 2019.
Assinatura: 20/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:67C63F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 089/2020
Dispensa de Licitação 093/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Maicon Josoe Casagrande ME
CNPJ: 20L359.364/0001-70
Objeto: Prestação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixa dágua da EMEI Parque do Sabiá - SME
Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Vigência: de 21/07/20 até 20/07/21
Assinatura: 20 de julho de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DB7FAE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, Processo administrativo nº 3142/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS - DIVERSAS SECRETARIAS".**PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 11 de agosto de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:F58DACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

PRIMEIRO ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019)
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
Objeto: Registro de Preços para Locação de Impressoras Multifuncionais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica possibilitada a entrega dos itens elencados abaixo, nas marcas descritas a seguir:
Item 01 – Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "A.1" - 5.000 páginas - CANON IR 1643F, RICOH MP501, RICOH IM 550 IF
Item 02 – Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "A.2" - 10.000 páginas - RICOH IM 550 IF
Item 03 – Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "B" - 20.000 páginas - RICOH IM 550 IF
Item 04 – Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "C" - 8.000 páginas - RICOH IM C2000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – O realinhamento dos itens, passa a valer a partir de 16/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 16/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:5F77E3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3436/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sandra de Oliveira Chuaste, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3068, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17.08.2020 a 15.09.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1DCA096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3437/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F a servidora Tana Ourique de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41029, a partir de 01.07.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3CD155A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3438/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G o servidor Marco Antonio Machado Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46212, a partir de 01.07.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50B343C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3439/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 10.07.2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF74BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3440/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B a servidora Silvia Maria Heissler, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46799, a partir de 01.02.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC3E5247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3441/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C a servidora Silvia Maria Heissler, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40295, a partir de 01.02.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04E3BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3442/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555, GS no valor de R$ 1.338,56, a partir de 20.07.2020, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72E928FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3443/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, GS no valor de R$ 1.338,56, a partir de 20.07.2020, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:644145D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3444/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E a servidora Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, a partir de 01.06.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22A8ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3445/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F a servidora Giovana de Aguiar Gonçalves, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45824, a partir de 01.06.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4EA38CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3446/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D o servidor Rosemeri Marques Gomes Cutruneo, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46707, a partir de 01.04.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66630D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3447/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Janaina Belmonte Rocha, Professor de Series Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, da Secretaria Municipal de Educação - SME para a Secretaria Municipal de Administração - SMAD, a partir de 10.07.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0850F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3448/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46922, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 10.07.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D1DCEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3449/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Concurso e Vantagens, a partir de 10.07.2020, com base na Lei Municipal 7262/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7692A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3450/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41017, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Escolar, a partir de 20.07.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:71DA149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3451/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7851, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/07/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E685559C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020 DISPENSA POR LIMITE Nº 273/2020

O Município de Fagundes Varela torna público a contratação do Sr. Joao Maria Da Silva Barbosa, inscrito no CPF nº 195.510.459-04, RG nº 4021919917, PASEP Nº 10074811387, MPAS/INPS nº 10988657470, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais sob nº 19551045904, para prestação de serviço de levantamento topográfico de medição e identificação dos respectivos proprietários de áreas de terras que serão afetadas pela construção de asfaltos no interior, para fins de cálculo de contribuição de melhoria nos trechos, com valor total de R$ 4.500,00. Prazo de execução: 30 dias. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 02 de julho de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:F925AC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 125/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019 Contratado: Arnutti Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 04.587.487/0001-01. Valor **R$ 127.138,16** (cento e vinte e sete mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:A2C35D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ANULAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que Anulou a Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de suco de uva, leite em pó e arroz parboilizado da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Fundamento Legal Lei 9.784/99 e Súmulas 346 e 473 do STF. Abre-se prazo legal de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C23B1C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2020
Contratação de seguradora para dar cobertura através de seguro a veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 06/08/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020
Aquisição de material de limpeza para consumo por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 07/08/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020
Aquisição de sacos de lixo, papel toalha e papel higiênico para consumo por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 10/08/2020, às 14h.
LEILÃO nº 003/2020
Venda de bens móveis (materiais de demolição) inservíveis para o Município de Flores da Cunha, RS, Tipo Maior Oferta. Propostas serão recebidas em 11/08/2020, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2020
Registro de Preços de combustíveis (Gasolina Comum e Gasolina Aditivada) para abastecer os veículos pertencentes à Prefeitura de Flores da Cunha - RS. Documentos e Propostas serão recebidos em 26/08/2020, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:27C63C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de cães abandonados ou recolhidos no Município de Giruá - SMAMA. **Abertura em 06 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020. A Prefeitura Municipal de Giruá vem realizar Chamamento Público, com o objetivo de Credenciamento de Instituições Bancárias para serviços de Tarifa de Arrecadação e Tarifa de Reprocesso de Arquivos. **Abertura em 28 de Julho de 2020, a partir das 08 horas 30 minutos.**
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020. A Prefeitura Municipal de Giruá RS vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, conforme a Lei Municipal nº 6540/2017 - SMPH. **Abertura em 10 de Agosto de 2020, a partir das 09 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 23 de Julho de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:C8DED590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada

na montagem e/ou distribuição de CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES. Abertura das propostas dia **06/08/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:749168B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Processo No 3624/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água sanitária para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.
Contratado:
JURINIC & CIA LTDA, CNPJ 90.621.194/0001-35.
Valor total: R$ 2.188,00 (dois mil e cento e oitenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FC8F79C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 003/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

Gessi Teresinha Bones, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 01 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **convoca** candidatos aprovados no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária de 4 (quatro) meses, prorrogável por igual período, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 229 a 233-A, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Paloma Salvalaggio	Técnico de Enfermagem	5º Lugar	Edital de homolog. 003/2019
Jocelito Dalcim	Técnico de Enfermagem	6º Lugar	Edital de homolog. 003/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contando da data do recebimento do presente, para comparecer ao Departamento de Pessoal para a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.
A não aceitação da contratação emergencial não acarreta a perda da vaga para nomeação, em caso de necessidade, durante a vigência do concurso.

Ibiraiaras - rs, 23 de julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Representante Legal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de julho de 2020.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:06E98AC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Ibiraiaras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Ibiraiaras.

Art. 2º Considera-se infração às medidas urgentes determinadas por norma federal, estadual ou municipal, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância das condutas determinadas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe deu causa ou tiver concorrido para a sua ocorrência, em qualquer uma dessas situações, quer seja pessoa física, ou jurídica.

Art. 3º As sanções administrativas aplicáveis às infrações de que trata esta Lei são as seguintes:

I – advertência;

II – multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais;

III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa;

V – suspensão da atividade que gere encontro de pessoas em número que inobserve o distanciamento fixado e as medidas sanitárias exigidas, como por exemplo em festas, aniversários, casamentos, baladas e semelhantes, a gerar o acúmulo de pessoas.

§ 1º As sanções administrativas por ocasião de sua aplicação deverão ser devidamente graduadas, podendo, por exemplo, ser sopesado se o caso apresenta reincidência, a capacidade financeira do infrator, e o ato praticado se deu com dolo ou boa-fé.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma cumulada, ou alternativa.

Art. 4º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação da sua conduta às medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19) em decreto de calamidade pública federal, estadual ou municipal, bem como prazo, em horas, que dispõe para tanto, tudo com finalidade pedagógica.

§ 1º A advertência só será aplicável nas situações em que o infrator demonstrar boa vontade em adotar as providências indicadas pelos agentes de fiscalização municipal.

§ 2º Se observar o regramento acolhido pelo Município vigente no período da infração.

Art. 5º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções e será aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o infrator já tiver sido advertido e não tiver cumprido as providências determinadas pela fiscalização municipal;

II – pelo descumprimento das medidas de higiene, limpeza e informação sanitárias sobre cuidados para prevenção de Coronavírus (COVID-19);

III – quando houver aglomerações de clientes ou não for observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os clientes dos estabelecimentos autorizados a abrir para atendimento ao público;

IV – no caso de abertura, para atendimento ao público, de estabelecimentos só autorizados a funcionar por:
a) tele-entrega;
b) sistema de take-way;
c) portas fechadas, no caso de prestação de serviços, ainda que não essenciais.

V - atividades que englobem produtos essenciais e não essenciais, e estejam a comercializar produtos não essenciais em período que esteja vedada a comercialização destes;

VI – quando o infrator demonstrar que não irá cumprir a ordem de adoção da medida sanitária prevista;

VII – quando o infrator não estiver usando máscara;

VIII – quando estiver a ocorrer encontro de pessoas em número superior ao admitido por norma sanitária, sem observar o distanciamento necessário, e não sejam residentes no imóvel.

§ 1º A multa será aplicada em dobro, no caso de o infrator incidir em duas ou mais hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º Aplicada a sanção administrativa de multa, o infrator terá 3 (três) horas para adequar sua atividade às medidas urgentes determinadas pelo agente de fiscalização municipal, com fundamento em decreto de calamidade pública federal, estadual ou municipal.

§ 3º Poderá ser estendido o prazo fixado no parágrafo anterior, dependendo das medidas a serem adotadas para compatibilizar com as exigências, mas as atividades somente poderão ser restabelecidas quando a segurança sanitária estiver estabelecida.

§ 4º O prazo fixado no § 2º deste artigo somente será concedido se não for possível a execução da medida protetiva de forma imediata.

§ 5º O valor da multa pelo não uso de máscara corresponderá ao valor mínimo previsto no inciso II do ‘caput.

Art. 6º A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), será aplicada no caso de responsável por estabelecimento já autuado com sanção de multa, que não tiver cumprido as determinações do agente de fiscalização municipal a que alude o § 2º do art. 5º desta Lei, ou no caso de que o exercício da atividade sem a norma protetiva importa em prejuízo a segurança sanitária.

Parágrafo único. A suspensão do alvará de funcionamento, nos termos deste artigo, será aplicada pelo prazo de 3 (três) dias úteis no mínimo, e desde que tenha sido corrigido o fato que deu causa.

Art. 7º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), após aplicação das sanções previstas nos arts. 4º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º O ato fiscal por infração às medidas urgentes de que trata esta Lei será formal e terá o efeito de notificação e de autuação de infração.

Art. 9º O prazo determinado em ato fiscal é improrrogável.

Art. 10. A lavratura de autos de infração dar-se-á por meio físico ou eletrônico, desde que garantida à confiabilidade e a segurança no registro dos dados, pelos agentes de fiscalização municipal, que poderão se utilizar de fotos e vídeos captados em logradouros públicos ou em locais privados, para fins de constatação das infrações.

Art. 11. O auto de infração deverá conter:

I – nome e endereço do autuado;

II – local, hora e data da infração;

III – descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;

IV – nome da autoridade fiscal que lavrou o auto de infração, com número de matrícula e assinatura;

V – informações acerca das exigências feitas, prazo estipulado e, se for o caso, o procedimento a seguinte ao ato fiscal;

VI – outros dados considerados relevantes.

§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se, a autoridade autuante, pela veracidade das informações nele consignadas.

§ 2º As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo administrativo constarem elementos suficientes para a identificação da infração cometida e do infrator responsável.

§ 3º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.

§ 4º Se o infrator se recusar de informar os dados solicitados, o fiscal preencherá com os documentos disponíveis no momento, sem que isso importe nulidade, e na medida do possível os complementará.

Art. 12. A ciência do auto de infração lavrado se dará por meio de:

I - Via eletrônica, com prova de expedição;

II - Ciência direta à parte:
a) Comprovada com assinatura do infrator ou preposto;
b) Certificada pela autoridade fiscal responsável com o motivo alegado, no caso de recusa em assinar;

III – Edital, publicado na imprensa oficial do Município, nos seguintes casos:
a) Quando o autuado encerrar suas atividades;
b) Quando desconhecido, incerto ou inacessível o endereço do infrator;
c) Quando impossibilitada a ciência pelas outras modalidades.

Parágrafo único. Considerar-se-á preposto qualquer funcionário que se apresente como responsável no momento da fiscalização.

Art. 13. O autuado terá o prazo para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 48 horas apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Cumpridas às exigências no prazo estabelecido, o interessado comunicará o fato, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, exceto a multa que não poderá ser excluída.

§ 2º Descumpridas as exigências no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a aplicação das sanções previstas nos arts. 6º ou 7º, conforme o caso.

§ 3º Mesmo após a apresentação da defesa, mas antes do julgamento do processo, o infrator poderá fazer juntada aos autos de novos documentos ou requerer a produção de provas.

§ 4º O infrator será considerado revel se não apresentar defesa ou apresentá-la fora do prazo legal, ensejando o imediato julgamento do auto de infração.

§ 5º A defesa apresentada na forma do 'caput' do art. 13 não suspende o cumprimento da ordem expedida pelo fiscal.

§ 6º O Secretário poderá conceder efeito suspensivo, caso o autuado apresente argumentos que demonstrem a segurança sanitária das atividades, de acordo com as normas sanitárias ou superiores.

Art. 14. O julgamento do auto de infração será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas.

§ 1º O julgamento se fundamentará no que constar no auto de infração, bem como nas provas produzidas e nas normas jurídicas pertinentes, podendo ser solicitado esclarecimento ao fiscal no prazo de 24 horas.

§ 2º As decisões devem ser proferidas com clareza e simplicidade, indicando os pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão e concluindo pela procedência ou improcedência do ato fiscal deflagrador do auto de infração, com aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º As diligências para instrução processual terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. Julgado o processo administrativo decorrente do auto de infração às medidas urgentes de que trata esta Lei, o autuado será intimado da decisão originária pelas mesmas vias previstas no art. 12.

§ 1º Da decisão originária caberá recurso administrativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Prefeito Municipal.

§ 2º O recurso administrativo não terá efeito suspensivo, ensejando, de imediato, a execução da sanção administrativa imposta, especialmente nos casos dos arts. 6º e 7º desta Lei.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá avocar o julgamento, e nesta hipótese a decisão que advier não caberá recurso.

Art. 16. Julgado o processo administrativo, retornará para execução das sanções impostas.

§ 1º Havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação, cabendo a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças esta diligência.

§ 2º O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 17. O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Os valores fixados nesta lei somente serão atualizados pela UFM a partir de 01.01.2021.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência enquanto perdurar qualquer um dos decretos de calamidade pública, fixado ou pela União, ou pelo Estado do Rio Grande do Sul ou pelo Município de Ibiraiaras.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de julho de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4B51C69F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.277, de 15.03.2000**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.277, de 15.03.2000, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE-SAÚDE será de 13,38% (treze vírgula trinta e oito por cento) do vencimento dos segurados, conforme normas do Instituto, sendo 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) a ser retido na folha dos funcionários municipais da administração direta e indireta, e 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) será pago pelo Município".*
..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de julho de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:44A273D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.075/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.440/2019, de 20/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$ 115.500,00** (cento e quinze mil e quinhentos reais**),** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I
0801.1030101072.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.90.32(0040) Material de Distribuição Gratuita ..... R$. 16.500,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$. 30.000,00

Art. 7º II
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(4292) Equipamento e Material Permanente ... R$. 69.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$. 16.500,00
0501.2678200681.055 Construção de Abrigo nas Paradas de Ônibus
4.4.90.51 Obras e Instalações ..... R$. 30.000,00

Art. 7º II
Arrecadação a maior Recurso Vinc 4292 – Cons Popular Aquis Veículo ..... R$. 69.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de julho de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:1DF593A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.** A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 07/08/2020, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:D16B98AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial, por sistema de registro de preços, do tipo "menor preço por item", para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min01s do dia 06 de agosto de 2020 na Sala de Reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 23 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:7570B08C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 302/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Silvania Maria de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Fiscalização, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Orçamento Finanças – Administração Geral, a partir de 23/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 23 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:1876FBA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2020 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto – Termo de Parceria – Modalidade Colaboração

Interessada – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiraiaras – RS

Decisão Administrativa
1. Apresentada a interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de ser realizado o atendimento as pessoas com deficiência, com contrapartida financeira.

2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que há diversos anos esta relação está estabelecida, devendo ser mantido, ante a utilidade para a população.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade colaboração, devendo ser confeccionado no devido termo, haja vista que acolho os fundamentos da inexigibilidade de edital, conforme esclarecido pela assessoria jurídica ante a autorização da lei municipal n. 2.301, de 23 de 03 de 2017.

4. Publique-se o presente extrato de justificativa na forma do §1º do art. 32 da Lei Federal n. 13019/2014, sendo admitida impugnação à presente justificativa, devendo ser apresentada no prazo de cinco dias úteis , podendo ser encaminhada pelo e-mail: administração@pmibiraiaras.com.br ou através de apresentação de justificativa por escrito no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na Rua João Stella, n.55, município de Ibiraiaras/RS.

5. Publique-se o termo de colaboração e o plano de trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 23 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:5C5AD4DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de julho de 2020:

Termo de Colaboração nº 60/2020;
Inexigibilidade nº 02/2020;
OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**;
Objeto: ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AOS ALUNOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PAIS E COMUNIDADE LOCAL, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PARCERIA TEM COMO FINALIDADE VISAR À INSERÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA QUE TENHAM UM ATENDIMENTO AMPLO, INCLUÍDAS EM TODOS OS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE COM DIREITOS RESPEITADOS NA ÁREA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO CONFORME ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO;
Vigência: 12 meses;
Data de assinatura: 23/07/2020;
Valor Mensal: R$ 14.790,29
Valor total: R$ 177.483,48 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Ibiraiaras/RS, em 23 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:AAC02A98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADA EM 23/07/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que retificoua ratificação de**DISPENSADE LICITAÇÃO** publicada em 23/07/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 31/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI 13.979/2020.
CONTRATADA: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - VOOLMED** (CNPJ 001.733.345/0001-17); pelo valor de R$ 1.386,00 – (mil trezentos e oitenta e seis reais);
CONTRATADA: **EDISON LUIZ SCHONHORST** (CNPJ 00.744.718/0001-92) pelo valor de R$ 327,00 – (trezentos e vinte e sete reais);
CONTRATADA: **DALVA DA SILVA MODANESE** (CNPJ 93.457.257/0001-58) pelo valor de R$ 1080,00 – (mil e oitenta reais);
VALOR TOTAL: **R$ 2.793,00** (dois mil setecentos e noventa e três reais);
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA: 22/07/2020.

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 31/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI 13.979/2020.
CONTRATADA: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - VOOLMED** (CNPJ 001.733.345/0001-17); pelo valor de R$ 1.386,00 – (mil trezentos e oitenta e seis reais);
CONTRATADA: **EDISON LUIZ SCHONHORST** (CNPJ 00.744.718/0001-92) pelo valor de R$ 87,00 – (oitenta e sete reais);
CONTRATADA: **DALVA DA SILVA MODANESE** (CNPJ 93.457.257/0001-58) pelo valor de R$ 1080,00 – (mil e oitenta reais);
VALOR TOTAL: **R$ 2.553,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais);
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA: 22/07/2020.

Município de Ibiraiaras/RS, 23 de julho de 2020

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:FBB86427

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês dejulhode 2020:

Contrato Administrativo nº 59/2020; dispensa de licitação nº34/2020;
Contratada:**BOLZAN OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**;
objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE

SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; Vigência:03 meses; Data de assinatura: 23/07/2020; Valor total: R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 23de julhode 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:9B475A99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO: 77/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 34/2020.

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 77/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
CONTRATADA: BOLZAN OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 03 meses.
DATA: 23/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:DC9CDA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N.º 012/2020

Edital de convocação de candidato aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento do interessado, aprovado em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverá apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no cargo em que foi aprovado.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012866	Médico	Rafaela Guimarães	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5B8B1552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de prestação de serviços de mão de obra mecânica meio leve e pesada para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020, habilitando a Empresa: RENATO O. RISTOW E CIA LTDA - CNPJ: 13.686.411/0001-24; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 23 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CE847671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2020

Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – **Objeto**: Aquisição de um código de licença para software de cardiologia (doppler tecidual) para aparelho de ecografia Philips, este upgrade NUSS054 TDI para modelo de equipamento CV: 350, para Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). – **Vigência:** credito orçamentário 2020 – Inexigibilidade nº 065/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A73F4E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°53/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°53/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, por não atender a Notificação Ambiental n°366/2020 do bloco, recebida *in loco* em 25/04/2020 e também a Notificação Ambiental n°165/2020 do Sysnova, com o mesmo teor, esta última Notificação Ambiental recebida em sua residência através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) em 21/06/2020, com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e

recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "VulnerabilidadeEconômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:36160239

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°25/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°25/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, por disposição de resíduos volumosos em área não licenciada, com multa no valor total de R$5.346,14. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:6842ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°35/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°35/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo não atendimento da Notificação Ambiental n°33/2020, com multa no valor total de R$1.030,78. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado,

além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:7EFBB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°76/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°76/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega no endereço do destinastário, endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo não atendimento da Notificação Ambiental n°37/2020, com multa no valor total de R$1.035,91. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:723DB1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F62559D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, referente à **aquisição de cestas básicas para as famílias vulneráveis atendidas pela assistência social (EXCLUSIVO ME E EPP).**
Maiores informações pelo fone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F9D56FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Objeto: Contratação de empresa para recarga de extintores.

Abertura: 07/08/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2290B38B

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 56/2020, Processo Administrativo nº 90/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de urnas funerárias no cemitério municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: JEAN CARLO DO NASCIMENTO CORTES - ME
CNPJ: 10.972.476/0001-48

Homologação: 23/07/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:66E852AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, e MP 961/2020, dispensa de licitação nº 033/2020, processo administrativo nº 4355/2020, referente a contratação de empresa para aquisição de cimento, malha de ferro 4.2 10x10, tábuas e mangueira de ligação predial, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

Itaqui/RS, 20 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:E645D58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 026/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TRAVESSEIROS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Processo Administrativo nº 3783/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 23 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:69C620DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO**, conforme Processo Administrativo nº 3825/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 23 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:EA5572EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, dispensa de licitação nº 034/2020, processo administrativo nº 5403/2020, referente a contratação de empresa para conserto de nobreak.

Itaqui/RS, 22 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:26F9D0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – Contratação de serviços de mão de obra para pintura horizontal das vias do Município, a ser realizado em nova data, no **dia 06/08/2020, a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 23/07/2020.

FABIANE MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:093156D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica 008/2020 – **Aquisição de Materiais Permanentes para o Lar da Juventude São Patrício**. O Setor de Licitações da PMI informa que, conforme Aviso de Dispensa disponível no site www.itaqui.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, receberá propostas até as 13 h do dia 29/07/2020. Informações pelo fone (55) 3431-1100, ramal 232/240 e e-mail licita@itaqui.rs.gov.br / orcamento.licita@itaqui.rs.gov.br.

Itaqui/RS, 23 de julho de 2020.

FABIANE MAINARDI.

C.P.L.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5395079D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Parque Infantil colorido em madeira plástica para as Praças dos Bairros Cidade Nova, Jardim Buhler e Praça de Skate, no Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 06.08.2020, às 9:00h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 23/07/2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C27A7189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 101/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020 RETIFICA O EDITAL Nº 94/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 94/20 do Pregão Presencial nº 34/2020, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 9h do dia 07.08.2020. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br link arquivos para download

Ivoti, 23 de julho de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C4622E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 21/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 21/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de contratação de materiais e prestação de serviços para a instalação de sistema de câmeras de monitoramento e alarme no CRAS do Município. Empresa: Gabriel Soluções em Informática LTDA, CNPJ nº 11.095.987/0001-91 no valor de R$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Jacutinga-RS, 23 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:A714BBC1

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 19/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 19/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre. Empresa: Magali Rodrigues da Rosa, CNPJ nº 31.679.334/000167, no valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Jacutinga-RS, 23 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:AD94C600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 055/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05** de agosto **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 214, para a Secretaria de Obras da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 22 de julho de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:31067DDE

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RESUMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 050/2020
Edital de Pregão Eletrônico nº. 0042/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Contratado: Mattana Veículos LTDA, CNPJ nº. 32.225388/0001-15.
Contrato nº. 076/2020
Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba e 01 (um) Caminhão com Tanque Isotérmico.
Valor Total dos Contratos: R$ 603.800,00.

Manoel Viana/RS, 23 de julho de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:D9A495D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 050/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2.800/2020, **CONVOCA,** o seguinte candidato aprovado no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (06 meses), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal n° 1.504, de 15 de julho de 2020, no prazo de 02 (dois) dias úteis,a contar de 22 de julho de 2020.

FUNÇÕES	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operador de Máquinas	Jose Leonardo da Costa	1404897	5º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 23 DE JULHO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:E3A01D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

O Município de Monte Alegre dos Campos torna público para o conhecimento de quem possa interessar que no dia **04 de agosto de 2020** no horário das 10hs00min, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos, abrirá envelopes de Documentação e Propostas dos fornecedores para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**. Os interessados poderão solicitar o edital e-mail **licita@montealegredoscampos.rs.gov.br** ou pelo (54) 3908-3701. Informações e cópia do edital na Prefeitura pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br.

Monte Alegre dos Campos, 23 de julho de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:1131CE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - TELEFONIA MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial N° 030/2020, tendo como finalidade a contratação de empresa de telefonia móvel. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras, ou pelo fone 0xx51-3569-1678.

Morro Reuter/RS, 23 de Julho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:55732964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Dispensa de Licitação nº 030/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **EDELIR SEWALD 78975050904**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.1666.712/0001-09, a fim de firmar contrato de prestação serviços de mão de obra qualificada de pedreiro para construção de Boca de Lobo, bem como, para outros serviços de alvenaria, junto às ruas a serem pavimentadas pelo município de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 23 de julho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0E2D77D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 183/2020

PORTARIA N° 183/2020

"APLICA A PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, com fulcro na Lei Municipal n° 1.017/92 e demais dispositivos aplicáveis ao caso, e

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 153/2020, de 05 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃOpor abandono de cargo ao Servidor **FELIPE RODRIGUES VIEIRA,** atendente da Educação Infantil**,** matrícula nº 1711, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 149, inciso II, da Lei Municipal nº 1.017/92, combinado com o art. 152, da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 22 DE JULHO DE 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

ELIANA BEATRIZ BERLITZ
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3AC84F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 415/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO COM URGENCIA DE MEDICAMENTO, SMS.
Valor Contratual: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BB7C0C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PREVINE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 17.672.408/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIO X COM MENOR RESOLUÇÃO, SMS.

Valor Contratual: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3958B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO X, SMS.

Valor Contratual: R$ 17.697,86 (dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5293637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 082/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PREVINE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 17.672.408/0001-02
Objeto: SERVIÇO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA DE MENOR RESOLUÇÃO, SMS.
Valor Contratual: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:478FB4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 417/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INTERNET TROCA DE ENDEREÇO DE CONEXÃO, SME.
Valor Contratual: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:74126195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 777/06 QUE DISPÕE SOBRE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO E LEI Nº 88/93 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Altera dispositivos da Lei n° 777 de 22 de fevereiro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O RPPS visa dar cobertura as despesas dos servidores públicos efetivos do Município de Nova Santa Rita com aposentadorias e pensão por morte do segurado.**"** (NR)
"Art. 13. . . . . .
I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14%(quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14%(quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.**"** (NR)

"Art. 37. . . . . .
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.**"** (NR)

"Art. 38 . . . . . .
I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.**"** (NR)
"Art. 41. . . . . .
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;
V – para cônjuge ou companheiro:
se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
em 04 meses se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes de seu óbito;
transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data do óbito do segurado, se esse ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
03 (três) anos, no caso do dependente com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
06 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos;
10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos;
15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos;
20 (vinte) anos, no caso de dependente com idade entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos;
Vitalícia, no caso do dependente com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo.**"** (NR)

Art. 2º Ficam incluídos na Lei nº 88/93, que Dispõe sobre o Estatuto e Regula o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Nova Santa Rita, no Capítulo I - Das Vantagens de Ordem Pecuniárias, as Seções I – do Auxílio Funeral e a Seção VI – Do Salário Família e Auxílio Reclusão, e os artigos a seguir:

Seção XVIII
Do Auxílio Funeral

Art. 114. Será concedido a família do funcionário falecido em exercício, em aposentadoria, em disponibilidade ou pensionista, um auxílio equivalente um (01) mês de remuneração, de provento ou pensão, acrescido de um salário mínimo vigente no Município.

Parágrafo único. O pagamento será autorizado pela autoridade competente, à vista da certidão de óbito e dos comprovantes da despesa, se for o caso."

" Seção VI
Do Salário Família e Auxílio Reclusão**"**

"Art. 96. Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor ativo ou inativo, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal, para a concessão do mesmo benefício, pelo Regime Geral de Previdência Social na proporção do número de filhos ou equiparados nos termos desta Lei, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Em caso de acúmulo constitucional, para aferir a renda bruta mensal do segurado deverão ser somadas as remunerações e/ou os proventos percebidos.

§ 2º O valor da cota do salário-família será em valor igual ao fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.**"** (NR)

"Art. 96 - A. Quando pai e mãe forem segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.**"**

"Art. 96 - B. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, nos termos desta Lei;
II - caderneta de vacinação ou equivalente, quando o dependente conte com até seis anos de idade;
III - comprovante de frequência à escola, quando dependente a partir de seis anos.

§ 1º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.

§ 2º A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação:
I - anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação dos filhos e equiparados até os seis anos de idade; e
II - semestral, nos meses de maio e novembro, de comprovante de frequência escolar para os filhos e equiparados a partir dos seis anos completos.

§ 3º Será suspenso o pagamento do salário-família se o segurado não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, nas datas definidas no § 2º deste artigo, até que a documentação seja apresentada, observando-se que:
I - não é devido o salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e sua reativação, salvo se provada a frequência escolar no período; e
II - se após a suspensão do pagamento do salário-família, o segurado comprovar a vacinação do filho, ainda que fora de prazo, caberá o pagamento das cotas relativas ao período suspenso.**"**

"Art. 96 - C. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade.**"**

"Art. 96 - D. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.**"**

" Art. 97. O auxílio-reclusão será devido, em valor equivalente ao da pensão por morte, aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, salvo na hipótese de permanecer este percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos.

§ 1º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílio-reclusão, o recolhimento à prisão deverá decorrer de aplicação de pena privativa de liberdade, cumprida em regime fechado ou semiaberto, sendo:
I - regime fechado aquele sujeito à execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; e
II - regime semiaberto aquele sujeito à execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

§ 2º Os dependentes do servidor ativo detido em prisão provisória (preventiva ou temporária) terão direito ao benefício previsto neste artigo.

§ 3º Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor ativo que esteja em livramento condicional ou que cumpra pena em Regime aberto.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de servidor ativo e de dependentes, nos termos da Lei Municipal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo Regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º O auxílio-reclusão será devido enquanto permanecer o servidor ativo recolhido, nos termos deste artigo, e será rateado em cotas-partes iguais entre seus dependentes.

§ 6º Será revertida em favor dos dependentes restantes, e rateada igualmente entre eles, a parte do benefício daquele cujo direito ao auxílio-reclusão se extinguir.

§ 7º O auxílio-reclusão será devido a contar da data do efetivo recolhimento do servidor ativo à prisão, se requerido até noventa dias depois desta, ou da data do requerimento, se posterior.**"**

" Art. 97 - A. Os pagamentos do auxílio-reclusão serão suspensos:
I - se o dependente deixar de apresentar atestado trimestral, firmado pela autoridade competente, para prova de que o servidor ativo permanece recolhido à prisão; e
III - na hipótese de fuga do servidor ativo.

Parágrafo único. O benefício será restabelecido a partir da data da apresentação do atestado firmado pela autoridade competente, da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto perdurar umas das causas suspensivas previstas neste artigo.**"**

" Art. 97 - B. Caso o servidor ativo venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, os valores correspondentes ao período deverão ser restituídos ao Município pelo servidor ou por seus dependentes.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão corrigidos monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais.**"**

" Art. 97 - C. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couber, as disposições atinentes à pensão por morte, nos termos da Lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.**"**

Art. 3º Fica alterada na Lei nº 88/93, que Dispõe sobre o Estatuto e Regula o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Nova Santa Rita, a redação da Seção IV – Da Licença a Funcionária Gestante e Paternidade do Capítulo II, que passa a vigorar como segue:

"Seção IV - Da Licença a Gestante, Adotante e Paternidade**"** (NR)

Art. 4º Ficam incluídos na Lei nº 88/93, que Dispõe sobre o Estatuto e Regula o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Nova Santa Rita, no Capítulo II - Das Licenças, a Seção II – Da Licença para Tratamento de Saúde, e os artigos a seguir:

" Seção II - Da Licença para Tratamento de Saúde**"**

"Art. 116. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção médica poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º As faltas ao serviço decorrentes da inexistência e ou a recusa à inspeção médica ou parecer contrário à concessão da licença serão apontadas como não justificadas.

§ 3º As licenças para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias dependerão de exame do funcionário por Junta Médica do Município.**"**

"Art. 117. O funcionário licenciado para tratamento de saúde, não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada sob pena de ser cassada a sua licença.**"**

"Art. 118. Será integral a remuneração do servidor municipal licenciado para tratamento de saúde.**"**

"Art. 119. Considerado apto em exame médico, o funcionário reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como faltas não justificadas os dias de ausência.

Parágrafo único. No curso da licença, poderá o funcionário requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.**"**

"Art. 122. A licença a funcionária gestante, será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º A licença à gestante será concedida inclusive no caso de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

§ 2º Para fins de desta lei, considera-se parto o evento ocorrido a partir da vigésima terceira semana (sexto mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação do CID específico, a segurada terá direito à licença correspondente a duas semanas.

§ 4º Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, ou o falecimento no decurso da licença, comprovado mediante certidão de óbito, a licença fica limitada a um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data do parto ou do óbito conforme o caso.**"**

"Art. 123. Ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, será garantido o afastamento do trabalho, pelo período de 120 (cento e vinte dias).

§ 1º O afastamento é devido à servidora independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º Para a concessão do afastamento será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome do servidor ou servidora adotante ou guardião/guardiã, bem como deste último, que se trata de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devida uma única licença, observando que no caso de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções, a servidora fará jus ao afastamento, concomitantemente, relativo a cada vínculo funcional.

§ 4º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão da licença a apenas um dos adotantes ou guardiães quando ambos forem servidores municipais.

§ 5º No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao afastamento é assegurado ao cônjuge ou companheiro, que também seja servidor, o período de licença, pelo tempo restante a que teria o falecido, exceto no caso de morte do filho ou de seu abandono.**"**

"Art. 124. Fica instituída a prorrogação para Licença Gestante e Adotante, previstas nos arts. 122 e 123 da Lei nº 088/1993.

§ 1º O prazo de prorrogação da Licença Gestante e Adotante será de mais 60 (sessenta) dias a contar do término dos 120 (cento e vinte) dias previstos na legislação municipal, concedidos imediatamente após a fruição da Licença Maternidade ou Adotante automaticamente.

§ 2º Durante o período de prorrogação da Licença Gestante e Adotante, a servidora municipal terá direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período da Licença Gestante e Adotante ou guarda judicial.
§ 3º Durante a prorrogação da Licença Gestante e Adotante de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da Licença Gestante e Adotante, devendo retornar imediatamente à atividade.

§ 5º O afastamento para gozo da Licença Gestante e Adotante será considerado como efetivo exercício nos termos do artigo 144, inciso XIII, da Lei Municipal nº 88/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Santa Rita).

"Art. 125. A Licença Paternidade será de quinze (15) dias consecutivos, contados do nascimento, adoção ou guarda judicial de filhos, sem prejuízo da remuneração.**"**

Art. 4º Ficam revogados:
I – os seguintes dispositivos da Lei Municipal 777/2006:
os incisos I, II, III e IV do art. 2º;
as alíneas e, f, e g do inciso I e a alínea b do inciso II do art. 24;
os art. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e 46
II – o § 3º do art. 122 já revogado pela Lei 568/2001, da Lei 88/1993;
III - a Lei nº 1036 e 15 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º As alíquotas de que tratam os incisos I e II do art. 13 da Lei nº 777/2006, alterados pela presente Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

§ 2º Até a entrada em vigor das alíquotas a que se referem, os incisos I e II do art. 13 da Lei nº 777/2006, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

LEONARDO DE SOUZA VIEIRA,
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:493DA8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2243/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, em Exercício, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF

Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 546
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 140.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 565
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 38.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de Transferências de Recursos do SUS - Incentivo Fin. da APS – Capitação Ponderada na seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	R$-178.000,00
TOTAL			R$178.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco Mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 165.500,00**
Ar. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo anterior** desta Lei, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício findo de 2019 das seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1247	Sessão Onerosa Pré-Sal	R$-165.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-165.500,00

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Julho de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1D57D47D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2244/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADERIR AO PROGRAMA NEGOCIA RS, INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA LEI N.º 15.448/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 55.307/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Município a aderir ao **Programa Negocia RS**, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da **Lei n.º 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 55.307/2020**, e a receber imóveis em dação em pagamento de dívidas relacionadas aos serviços de saúde não empenhadas do período compreendido entre **2014** a **2018**.
Art. 2º. Poderá o Município, havendo interesse comum ou regional no recebimento de um ou mais imóveis, promover, em conjunto com outro(s) Município(s), a adesão coletiva ao **Programa Negocia RS** de que trata o **art. 10 do Decreto n.º 55.307/2020**.
Art. 3º. A dação em pagamento se dará pelo valor de mercado do(s) imóvel(is) constante(s) do(s) laudo(s) de avaliação, observado o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado.
Art. 4º. Efetivados o encontro de contas e demais ajustes contábeis, o Município será responsável pelo ônus pela averbação de eventuais edificações ou demolições não registradas, bem como de todos os procedimentos, custos e emolumentos para a transferência da propriedade devidos aos tabelionados e ofícios imobiliários, bem como por quaisquer encargos relacionados com a transação.
Parágrafo Único. Será igualmente responsabilidade do Município a elaboração e a aprovação do material técnico topográfico necessário à regularização registral do imóvel, tal como retificação de área, do desdobro ou do desmembramento e abertura de matrícula, devendo apresentar plantas, memoriais e comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da escritura pública de dação em pagamento, bem como arcar com os ônus pela averbação de eventuais edificações não registradas.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Julho de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DC647A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3777/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-9.312,11 (Nove Mil, trezentos e doze reais e onze centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)**
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: 2187

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 9.312,11**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)**
Fonte.... **4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**
Conta: 2188
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 5.935,11**
Conta: 2189
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.377,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Julho de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:37983D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3778/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2243/2020, de 21 de Julho de 2020 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, em Exercício, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2243/2020, de 21 de Julho de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco Mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 165.500,00**
Ar. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo anterior** desta Lei, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício findo de 2019 da seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1247	Sessão Onerosa Pré-Sal	R$-165.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-165.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Julho de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DE9AC294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3779/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2243/2020, de 21 de Julho de 2020 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2243/2020, de 21 de Julho de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 546
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 140.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 565
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 38.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de Transferências de Recursos do SUS - Incentivo Fin. da APS – Capitação Ponderada na seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	R$-178.000,00
TOTAL			R$178.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Julho de 2020.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:432B54C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1725/2017, **INTIMA** o senhor **JAIRO FERREIRA MIGUEL,** para que no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, requeira provas complementares de defesa. Caso não seja requerido, correrá a partir do término desses cinco dias, o prazo de dez dias para apresentação da defesa final, ficando, Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9434D6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1310/2017, **INTIMA** a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 12.492.619/0001-40, na qualidade de "INTERESSADA",** no prazo de 05 dias, para apresentação de defesa prévia a contar da data da publicação, bem como intimar a empresa da oitiva da denunciante VERA REGINA DE OLIVEIRA, e das testemunhas da comissão que serão ouvidas no dia 28 de julho de 2020, a partir das 9 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5D294176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020: Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:91FE3572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
6º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 3,45 %
Valor reajustado: R$ 3,01 (três reais e um centavo)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
CNPJ: 12.497.435/0001-72
6º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 3,4659 %
Valor reajustado: R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA
CNPJ: 88.166.806/0001-03
5º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 6,84 %
Valor reajustado: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

Objeto: Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 23 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:388408F0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
CNPJ: 89.774.160/0001-00
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ADELAR LAURO ERNEST
CPF: 708.249.080-15
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

Contratada: LEOPOLDO DE OLIVEIRA
CPF: 544.315.900-30
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: PAULO SERGIO DIEDRICH
CPF: 946.096.670-53
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ALCEU JOSÉ PIAIA
CPF: 544.524.570-53
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ADRIANA CORREA PINTO PAGNO
CPF: 006.167.630-69
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: LOCEVAL DA SILVA
CPF: 274.640.590-34
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: VALNEI JOCELI MACHADO
CPF: 926.920.950-49
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: LEONARDO ZUCHI
CPF: 037.774.860-94
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: VALDECIR MONEGAT
CPF: 608.831.890-20
1º Aditivo: Prorrogação de Prazo
Prorrogação: Até 31 de Dezembro de 2020.
Fundamentação: Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Palmitinho/RS, 23 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:DFF24AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para Coordenador e Auxiliar – Programa ACESSUAS, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 011/2020 de 23/07/2020. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 24 de julho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:F3F41974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1559 DE 22 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operadores de Escavadeira Hidráulica e m caráter emergencial e temporário.

O prefeito Municpal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípi, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 02 (dois) Operadores de Escavadeira Hidráulica.

Art 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração de R$ 1.708,98 (hum mil e setecentos e oito reais e noventa e oito centavos), com carga horária de 44 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art 3ºO contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art 4ºAs despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Atividade:2114 Manutenção dos Serviços Rurais
Categoria Econômica:31.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado
Fonte:0001 - Livre
Código Reduzido na Lei Orçamentária:nº 494

Órgão:06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividade:2115 Manutenção das Atividades e Serviços na Área Rural
Categoria Econômica:31.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado
Fonte:0001 - Livre
Código Reduzido na Lei Orçamentária:nº 767

Art5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:AD7C8696

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1560 DE 22 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operador de Máquinas em caráter emergencial e temporário.

O prefeito Municpal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípi, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) Operador de Máquinas.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração de R$ 1.382,59 (hum mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com carga horária de 44 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3ºO contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Atividade:2114 Manutenção dos Serviços Rurais
Categoria Econômica:31.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado
Fonte:0001 - Livre
Código Reduzido na Lei Orçamentária:nº 494

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:E4331C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1561 DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera meta física em ação prevista no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017e LDO para 2020 Lei Municipal nº 1500/2019 e autoriza abertura de credito especial por superávit financeiro.

O prefeito Municpal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípi, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar "Meta Física" da Ação " Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Mobiliários para Unidades de Saúde ", pertencente ao "Programa de Governo n° 1006–Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Meta Física:25
Produto:Equipamentos e Mobiliários Adquiridos

Art.2.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar "Meta Física" da Ação " Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Mobiliários para Unidades de Saúde ", pertencente ao "Programa de Governo n° 1006–Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019,que passa a ter a seguinte redação:

Meta Física:25
Produto:Equipamentos e Mobiliários Adquiridos

Art.3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito especial por Superávit Financeiro no orçamento em vigor na seguinte funcional programática no valor de R$88.158,73(oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos):

Funcional Programática a ser criada:
08.01.10.303.1019.1181.44.90.52.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 25.239,31
Fonte: 4512

Funcional Programática a ser criada:
08.01.10.305.1004.2031.33.90.32.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 2.517,00
Fonte: 4040

Funcional Programática a ser criada:
08.01.10.301.1006.1033.44.90.52.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 1.808,10
Fonte: 4002

Funcional Programática a ser criada:
08.01.10.305.1004.2033.33.90.30.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 1.090,00
Fonte: 4502

Funcional Programática a ser criada:
08.01.10.301.1006.1033.44.90.52.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 57.504,32
Fonte: 4957

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:18A6D918

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 517

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 27/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **07 de agosto de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 27/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de Uniformes** para a equipe de Estratégia de Saúde da Família- **ESF. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.pedrasaltas.rs.gov.br**.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 23 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:2F19BA6A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Pic De Avila E Cia
OBJETO: Material Para Ser Utilizado No Caminhão Ford Cargo 816 Placa Ito 1867
VALOR: R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº535/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E5DF2C3A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Retropartes Peças E Serviços Ltda
OBJETO: Manutenção No Caminhão
VALOR: R$ 1.987,00 (Mil novecentos oitenta e sete reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº536/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EA35CDF9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Auto Peças GM-Adriano Rodrigues Nepomuceno
OBJETO: Manutenção No Veículo
VALOR: R$ 526,00 (Quinhentos e vinte seis reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº538/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AA011477

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Comercio de medicamentos Brair LTDA
OBJETO: Aquisição De Medicamentos Para Farmácia Básica-Programa Hiperdia
VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº539/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2B963780

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Bombas Vanbro Ltda
OBJETO: Peças E Serviço De Conserto E Assistencia Tecnica Da Bomba Vbu 43.1818 4,0 Hp 30 Est Mono 2020 - Quadro De Comando Da Comunidade Do Regina
VALOR: R$ 1.326,82 (Mil trezentos vinte seis reais, oitenta e dois centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº541/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 23 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3FE65E52

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 - EDITAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
Divulga a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de nº 02/2020 de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 5.350/2020.

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
02	ANTONIO MARCOS ARAUJO	88,00	1º Lugar
04	VALDIR GOVEIA VIEIRA	60,00	2º Lugar
03	MAURÍCIO SOUZA DE SOUZA	40,00	3º Lugar
01	JULIO CESAR ACEVEDO ALVAREZ	ELIMINADO	ELIMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
01	VALDINO MARRERO COLMAN JUNIOR	82,00	1º Lugar

Pedras Altas, 23 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A4C263CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 133/2020 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.

CONVOCAÇÃO
ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
15º ROGERIO OLIVEIRA TAVARES
16º LARE CRISTALY SARTURI KUSTER
17º JULIO AGUSTO JESUS LOPEZ
18º KAROLINE DA SILVA MENDES

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃOI PROUNI
05º JENNIFER DRAWANZ DA ROSA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 24 de julho de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B7BF79FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 134/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020 – LEI 6.803/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 24/07/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + nome da função" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação ou Ensino Médio mais Técnico, conforme a função);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação por email: 28 A 31/07/2020	
Função	**Enfermeiro Assistencial**
Classificação	**Candidato**
33º	CAROLINE LEMOS LEITE
34º	MAGALI DA SILVA GONÇALVES

Data de envio da documentação por email: 28 A 31/07/2020	
Função	**Técnico de Enfermagem**
Classificação	**Candidato**
118º	KETHLEN PEREIRA ANDRADE
119º	LUCAS LIMA EDOM

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imuno deprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
O **prazo para a contratação** se encerra em **12 de agosto de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 5.011/33 e 6.803/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de julho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A6D71831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 135/2020 –NOMEAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/19

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA** , em 24/07/2020, conforme Decreto nº 650, de 23 de julho de 2020, para cargo público, os candidatos abaixo especificados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Graduação ou Ensino Médio mais Técnico), conforme cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 28 A 31/07/2020	
CARGO	**ENFERMEIRO - PCD – Nº 16/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	AMANDA RAMALHO SILVA
CARGO	**ENFERMEIRO – Nº 16/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
15º	DAUANA CRISTIEINE DA SILVA FLORES
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PP - Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	JESUS BERTANES RIBEIRO COELHO

O prazo de posse se encerra em 12 de agosto de 2020, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e

nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de julho de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1BF4CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 136/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 24/07/2020, a candidata do Processo de Seleção, abaixo especificada.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação Rádio Operador"** e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio + Certificado do curso de rádio operador de, no mínimo, 40 horas;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
p) Foto em formato 3x4;
q) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
r) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
s) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
t) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata, em caso de já ter tido vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas, deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR EMAIL: 28 A 31/07/2020	
Função	**RÁDIO OPERADOR**
Classificação	**CandidatA**
01º	LIANE WICKBOLDT DE OLIVEIRA

O **prazo para a contratação** se encerra em **12 de agosto de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 5.011/03 e 6.693/19. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de julho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:FEB1D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO III TERMO ADITIVO C.A. 028/2017

Número do Contrato: 028/2017. Nº Processo: MEM n.º 021121/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. Contratado: Terra Projetos e Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 15.129.617/0001-89; Objeto: Prorrogação dos prazos de execução dos serviços e de vigência contratual em 6 meses e redução de R$ 4.123,88 ao valor do contrato, decorrente de ajustes na planilha orçamentária. Assim, o valor total do Contrato Administrativo passa a ser de R$ 218.435,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamento Legal: art. 65 Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 14/02/2020.

Pelotas, 23 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:B14913C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1518/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1518/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DO ÔNIBUS VOLKSWAGEM PLACA IRT 8885
CONTRATADA: RETIFICA GAÚCHA
CNPJ nº: 11.058.664/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 31/2020
VALOR: R$ 16.917,94 (Dezesseis Mil Novecentos e Dezessete Reais com Noventa e Quatro Centavos)

Piratini, 23 de julho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
D.L.C

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:28DAA71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a Inexigibilidade de licitação número 05/2020 objetivando a contratação de emissora de televisão para realização de veiculação de mídia, com inserções de 10 chamadas de 30 segundos, com divulgação de normas para prevenção e orientação ao contagio do Covid 19, solicitado pela secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social em anexo conforme Segue:
Empresa: RBS TV Santa Rosa Ltda
CNPJ: 93.088.367/0001-90
Valor total: R$ 5.109,00

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:648F0B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RBS TV SANTA ROSA LTDA
CNPJ n.º 93.088.367/0001-90
OBJETO: Contratação de emissora de televisão para realização de veiculação de mídia, com inserções para divulgação de normas de prevenção e orientação ao contagio do COVID-19, em mídia local e TV aberta.
VALOR: R$ 5.109,00
VIGÊNCIA: 21/09/2020
BASE LEGAL: Lei n.º 13.979/2020, bem como no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá, 23 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:EFF719E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°2212/2020. Dispensa de Licitação n°52/2020. Contrato n°068/2020. Base Legal n°8666/1993. Objeto: Locação de imóvel com área de 591,36m², situado na Rua dos Andradas N°2860, Centro. Valor global: R$768,63. Empresa: SCHEURMANN ADINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇOES LTDA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:44C7F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Rosário do Sul, Sra. Zilase Jobim Argemi Rossignollo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica de licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nos seguintes termos:Processo Administrativo nº 1167/2020, Licitação nº 009/2020, Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. De Engenharia, Data da Homologação: 06/07/2020, Data da Adjudicação: 03/07/2020, Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Um Centro de Convivência,**com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a**159,82m²**.

Vencedores: TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua José Pitanga nº 135, Bairro Coelho Neto, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 21.556.019/0001-99. Valor Global da Proposta Vencedora: R$ 237.354,40, Contrato nº 067/2020.

Município de Rosário do Sul, 23 de Julho de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:BC6D69BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 47/2020 - MÉDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 47/2019, com fulcro no art. 24, incisos IV, da Lei Federal, nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **IGOR ELIAS GHELLER E CIA LTDA – CNPJ: 15.287.128/0001-55**, com um total dispensado de **R$ 38.880,00** pelo período de 06 meses**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 23 de julho de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BA821543

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEILÃO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO
Torno público que estará sendo realizado **LEILÃO de 02 ambulâncias**, no tipo maior lance. **Data: às 10hs do dia 14/08/2020**, no Parque de Máquinas do Município, no horário de Brasília – DF. Leiloeira Débora Regina Braz. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados nos sites www.santabarbaradosul.rs.gov.br e www.deborabrazleilões.com.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/07/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:DB36BE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.130 DE 23 DE JULHO DE 2020

Autoriza a doação de 55 (cinqüenta e cinco) ampolas de Midazolan ao município de Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Autoriza o município de Santana da Boa Vista realizar doação de 55 (cinqüenta e cinco) ampolas de 3ml de Midazolan à Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande, medicação esta estocada na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º- A doação será realizada através de termo de doação a ser firmando entre os Municípios de Santana da Boa Vista e Rio Grande.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 23 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7648C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.127 DE 23 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(179) –** Obras e Instalações..... R$ 45.000,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(453) –** Diárias-Civil..... R$ 50.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(486) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 245.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.02.00 **(118) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 100.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
9.9.99.99.99.02.00 **(119) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 100.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(178) –** Obras e Instalações..... R$ 45.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 245.000,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A11C41AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.128 DE 23 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(690) –** Obras e Instalações..... R$ 80.000,00
Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 **(3748) –** Estudos e Projetos
4.4.90.51.91.00.00 **(3749) –** Obras em andamento
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
05.02.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00 **(645) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 80.000,00
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 80.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F6E4AD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.129 DE 23 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.39.00.00.00 **(691) –** Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 50.000,00
Desdobramento: 3.3.90.39.78.00.00 **(3772) – Limpeza e Conservação**
RECURSO: 4511 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4511 – CUSTEIO, conforme conta (8261) Banco do Brasil C/FMS – Enfrentamento Corona Vírus – 23999-2 no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E297490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.130 DE 23 DE JULHO DE 2020

Autoriza a doação de 55 (cinqüenta e cinco) ampolas de Midazolan ao município de Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Autoriza o município de Santana da Boa Vista realizar doação de 55 (cinqüenta e cinco) ampolas de 3ml de Midazolan à Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande, medicação esta estocada na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º- A doação será realizada através de termo de doação a ser firmando entre os Municípios de Santana da Boa Vista e Rio Grande.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 23 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1A187208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **23.07.2020,** o Servidor **JONAIRO FAGUNDES BATISTA,** Matrícula 3311-1, do cargo de Operário, Classe A, Padrão 2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B71F3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta por cento), ao Servidor **JONAIRO FAGUNDES BATISTA,** Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, a contar de **24.07.2020** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨e¨ do inicio do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E2BAFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO VETI CARDOSO DA ROSA,** Matrícula **1340-4**, Professor Municipal, Classe B, Nível 3 , Licença Saúde de **10.07.2020 a 05.01.2021, 180** (cento e oitenta) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F559817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO VETI CARDOSO DA ROSA,** Matrícula **2296-9**, Professor Municipal, Classe A, Nível 3, Licença Saúde de **10.07.2020 a 05.01.2021, 180** (cento e oitenta) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:76225EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.176 DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.127 de 23/07/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(179) –** Obras e Instalações..... R$ 45.000,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(453) –** Diárias-Civil..... R$ 50.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(486) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 245.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.02.00 **(118) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 100.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
9.9.99.99.99.02.00 **(119) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 100.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(178) –** Obras e Instalações..... R$ 45.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 245.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1E11D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.177 DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.128 de 23/07/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(690) –** Obras e Instalações..... R$ 80.000,00
Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 **(3748) –** Estudos e Projetos
4.4.90.51.91.00.00 **(3749) –** Obras em andamento
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

05.02.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00 **(645) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 80.000,00
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 80.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B05F27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.178 DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.129 de 23/07/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.39.00.00.00 **(691) –** Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 50.000,00
Desdobramento: 3.3.90.39.78.00.00 **(3772) – Limpeza e Conservação**
RECURSO: 4511 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4511 – CUSTEIO, conforme conta (8261) Banco do Brasil C/FMS – Enfrentamento Corona Vírus – 23999-2 no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2A136999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Uniformes e EPIs
DATA DA ABERTURA: 07/08/2020
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 25 de junho de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:DA58C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO CONSIGNET X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

PARTES: Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:142F5444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2020: Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação do telhado da Estação Rubem Lang. Empresa: Serv Sul Construções e Serviços LTDA. Valor R$ 5.500,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1B9D0B5A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020, Processo Administrativo nº 8334/2020. Objeto: Registro de Preços para fretamento de ambulância em caráter eventual. Abertura 10/08/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C9697760

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020, Processo Administrativo nº 2246/2020. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Abertura 11/08/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:49B02D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Presencial nº. 006/2020 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações realizadas pelo Município. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura, no dia **06/08/2020, às 09 horas.** O edital está disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F3111054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4760 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo SERGIO MORAIS, CPF 112.872.090-68, matrícula 34801, cargo de Vigilante, padrão 2, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 16/07/2020, inativado conforme Decreto nº 788/2008, retificado por Decreto nº 953/2013, revisado por Decreto nº 1300/2012, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 1.233,46, distribuídos da seguinte forma: NILZA BRAGA DA SILVEIRA, CPF 319.975.030-34, cônjuge, a contar de 16/07/2020, à razão de 100%, no valor de R$ 1.233,46. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 22/07/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:198E6B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.053/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de áudio, vídeo e informática para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 10/08/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:40DBA77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 3/2020 (Processo Administrativo nº 48/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e

cadastro; com implantação de pontos geodésicos de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software em nuvem) a ser disponibilizado pelo Município, capacitação e treinamento, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO II). **Empresa vencedora: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA(CNPJ nº 28.704.685/0001-76). Valor Global: R$ 189.216,08 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 23 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6E134191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 42/2020

Contrato 42/2020 – Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) kits de alimentação para atender as necessidades alimentares das famílias afetadas diretamente pela seca ou estiagem na Região Sul no ano de 2020 e que necessitam de intervenção pública com a execução de ações de resposta pela Defesa Civil à população afetada. - **Processo** nº 706/2020 - **Dispensa por Justificativa** nº 676/2020 – **Contratado:** RENI AUGUSTO BRONDANI, inscrito no CNPJ 88.599.642/0001-08.- **Valor Total:** R$ 31.773,25 (trinta e um mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 05 meses a partir de 17/07/2020.

São João do Polêsine, RS, 23 de Julho de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:6B64C206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2019

Extrato do Termo de Rescisão do ContratoNº 21/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
CONTRATADA: RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA
CNPJ 03.825.006/0001-96
Contrato Rescindido em 03 de julho de 2020.

Fica rescindido o contrato administrativo Nº 021/2019 – Contratação de Espaço Radiofônico, firmado entre as partes, a partir do dia 03 de julho de 2020, em decorrência da previsão contida no Artigo 1, § 3° da Emenda Constitucional Nº 107 de 02 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:36431A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2019

Extrato do Termo de Rescisão do ContratoNº 23/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
CONTRATADA: GELAIN EMPRESA JORNALISTICA LTDA (JORNAL TRIBUNA DO POVO)
CNPJ 26.263.346.0001-76
Contrato Rescindido em 03 de julho de 2020.

Fica rescindido o contrato administrativo Nº 023/2019 – Contratação de espaço em jornal de circulação local, firmado entre as partes, a partir do dia 03 de julho de 2020, em decorrência da previsão contida no Artigo 1, § 3° da Emenda Constitucional Nº 107 de 02 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EC5184E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2017

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 61/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
CONTRATADA: RÁDIO OURENSE LTDA ME
CNPJ 90.958.968/0001-18
Contrato Rescindido em 03 de julho de 2020.

Fica rescindido o contrato administrativo Nº 061/2017 – Contratação de Espaço Radiofônico, firmado entre as partes, a partir do dia 03 de julho de 2020, em decorrência da previsão contida no Artigo 1, § 3° da Emenda Constitucional Nº 107 de 02 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AAB76FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2018

Extrato do Termo de Rescisão do ContratoNº 21/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
CONTRATADA: RÁDIO OURENSE LTDA ME
CNPJ 90.958.968/0001-18
Contrato Rescindido em 03 de julho de 2020.

Fica rescindido o contrato administrativo Nº 021/2018 – Contratação de Espaço Radiofônico, firmado entre as partes, a partir do dia 03 de julho de 2020, em decorrência da previsão contida no Artigo 1, § 3° da Emenda Constitucional Nº 107 de 02 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0CDF373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XV - CONTRATO 002/2020

Extrato do Termo Aditivo XV - Contrato 002/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: T.R.R COMBUSTIVEIS OURENSE LTDA
CNPJ n° 87.356.168/0001-12
Aditivo assinado em 03 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel Comum, de R$ 2,624, para **R$ 2,742**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AB6FFE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XVI - CONTRATO 002/2020

Extrato do Termo Aditivo XVI - Contrato 002/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: T.R.R COMBUSTIVEIS OURENSE LTDA
CNPJ n° 87.356.168/0001-12
Aditivo assinado em 20 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel Comum, de R$ 2,742, para **R$ 2,851**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3A80DBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXVII - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XXVII - Contrato 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: BIASI & CIA LTDA – FILIAL
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 03 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum, de R$ 3,768, para **R$ 3,840**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F7499083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXVIII - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XXVIII - Contrato 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: BIASI & CIA LTDA – FILIAL
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 06 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S-10, de R$ 2,824, para **R$ 2,935**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1D746565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXIX - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XXIX - Contrato 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: BIASI & CIA LTDA – FILIAL
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 14 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum, de R$ 3,840, para **R$ 3,881,** em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4F9A46D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXX - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XXX - Contrato 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
CONTRATADA: BIASI & CIA LTDA – FILIAL
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 20 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum, de R$ 3,881, para **R$ 3,978,** em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6BC5F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXXI - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XXXI - Contrato 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: BIASI & CIA LTDA – FILIAL
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 20 de julho de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S-10, de R$ 2,935, para **R$ 3,026**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B61FF68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO II - CONTRATO 010/2018

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato 010/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 05.005.501/0001-84
Aditivo assinado em 03 de julho de 2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 31 de julho de 2020, a contar da assinatura deste termo, com amparo no art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, em conformidade com a cláusula quarta do instrumento contratual.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FF02F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020: Contratação de empresa especializada para consultoria e acompanhamento dos processos de trabalho no âmbito da atenção básica, para assessoria na Unidade Básica de Saúde do município, com atendimento mínimo de 08:00 horas mensais in loco e disponibilidade para demandas a distância, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Ouro/RS.

CONTRATADA: STEPZ - Juliana Santos Consultoria e Assessoria

CNPJ N° 14.156.407/0001-17

Preço Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos) reais

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br
Em 23 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:32CB6C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO DO SRP PE 21/2020 E REPASSANDO PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 01,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 21/2020.** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 15/07/2020, edição 2853, **Código Identificador:** 30005A55, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido no lote 01 será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ sob o nº 14.904.244.0001-03 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - KIT ALIMENTAÇÃO	R$ 59,49

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:63EB8B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2020- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, TRABALHADORES DA CULTURA DE SÃO LEOPOLDO, PARA PRODUZIREM MATERIAL DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL, EM FORMATO DIGITAL, A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECULT

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 01/2020 – OBJETO**: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que os utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 03 (meses) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D888BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 FHC -SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **- PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 FHC - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME's E HEMOSTÁTICOS, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 10 de agosto de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C9C0E1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 A SEREM ENTREGUES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusida para ME/EPP,**na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 a serem entregues nos locais de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social. **DATA DE ABERTURA:** 13 de agosto de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1375EC42

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº010/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 010/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor Sr. Anderson Etter torna público o preço registrado no PE nº 010/2020, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é contratação futura de empresa para confecção e instalação de gradil de concreto, destacando a empresa vencedora, respectivo lote e valore unitário, conforme tabela infra disposta:

	BERLIM URBANIZACAO – PRE-MOLDADOS DE CONCRETOS LTDA-EPP	**PREÇO UNITÁRIO do metro EM R$**
Lote	**CNPJ: 18.648.655/0001-36**	
01	Contratação de serviço de fornecimento e instalação completa de módulos em concreto armado tipo gradil. Os serviços discriminados no ANEXO III, Termo de Referência, deverão ser executados por empresa especializada em fornecimento e instalação de módulo pré-fabricados em concretos armado para muro.	**R$338,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:19AC34A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA DE DESKTOPS, NOTBOOKS, SMART TV, TABLET, SMART TV, TABLET, SMARTPHONE IPHONE, ESTABILIZADOR, NOBREAK E RACK.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 18/2020**, tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Aquisição FUTURA de desktops, notebooks, smart TV, tablet, smartphone Iphone, estabilizador, nobreak e rack. **DATA DE ABERTURA:** 06 de agosto de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E5302ACD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/20 - AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDÔMETROS E CONJUNTOS PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA PADRONIZAÇÃO DOS NICHOS DOS HIDRÔMETROS DO SEMAE.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 19/2020**, tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Aquisição FUTURA de Caixas de proteção para hidrômetros e conjuntos para instalação de entrada de água para padronização dos nichos de hidrômetros do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 07 de agosto de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:559EB6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria n°481/2020.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice - Prefeito de PM de São Martinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40°, § 1°, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3° e 17°da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/07/2020, à servidora **VERA LUCIA SANTI DA SILVA**, CPF 283.605.590-15, matrícula 46, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 37 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.662/10.950 no valor de R$ 1.414,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n° 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho, e seu reajuste será efetivado pelo Valor Real.

SÃO MARTINHO, 23/07/2019.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito de PM De São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:F28661A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3377, DE 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COE-SAÚDE - CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO ESTRATÉGICA DE ACOMPANHAMENTOA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n° 547, de 03 de setembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n° 1759, de 05 de março de 2008,

CONSIDERANDOa necessidade de criação do COE-SAÚDE – Centro de Operações de Emergências, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e Ofício nº 307/2020 da Secretaria Municipal de Saúde:

D E C R E T A

Art. 1.° Fica instituído o Centro de Operações de Emergências em Saúde – COE-Saúde, em substituição a Comissão Estratégica de Acompanhamento, criada pelo Decreto 3.299, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Compete ao COE-Saúde a elaboração, aprovação e implementação do Plano Municipal de Contingência, baseado no Plano Estadual e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como o monitoramento constante dos casos de suspeita e contaminação do COVID-19.

Art. 3º O COE-Saúde será composto pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Saúde.

b) Secretário Municipal de Educação.

c) Secretário Municipal da Fazenda.

d) Administradora do Hospital Municipal, Cristiane Gallina.

e) Coordenadora de Programas de Ações em Saúde, Enfermeira Gabriele Braibante Pereira.

f) Diretora Técnica do Hospital, Médica Josiane Skrebsky Clerici.

g) Diretora do Pronto Atendimento Municipal.

h) Responsável Técnica de Enfermagem do Hospital Municipal.

i) Coordenador do Programa de Saúde da Família, Daniesky Arias Martinez.

j) Representante da empresa Sul Medicine Atendimentos Hospitalares Ltda, Médico Adriano Fernandes Cesar.

k) Representante da Secretaria de Educação, Fernando Carvalho Chagas.

l) Farmacêutica da Atenção Básica, Aracelli Pietá Relly Gomes da Silva.

Art. 4° Fica revogado o art. 9º do Decreto 3.299/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:227A00C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0607/2020, 20 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI,** matrícula 2071, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de Operador de Maquina, referente ao quinquênio ininterrupto de 10.05.2011 a 09.05.2016, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1D9C54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0608/2020, 21 DE JULHO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAdo servidor **JOAQUIM ERALD MELO PEREIRA**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 831, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme

atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **19.07.2020 a 15.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:321F90AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0609/2020, 21 DE JULHO DE 2020.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, a servidora **FÁTIMA INES ALFF VARGAS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3351, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, lotando a no ESF 5 conforme documento em anexo, a contar **20.07.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E6F1D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0610/2020, 22 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA ENFERMEIRA CHEFE DO HOSPITAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, HANNA EULALIA DE ANDRADE SILVA, para exercer o cargo de **Enfermeira Chefe do Hospital**, criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC - 5**,a contar de **20.07.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1576C106

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3098, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº2726, DE 09.07.2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Memorando enviado pela presidente da comissão solicitando o arquivamento da portaria 2726, pela existência da portaria 2582, cujo teor é o mesmo E parecer jurídico concordando com o arquivamento

DETERMINA

Art. 1°O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal n° 2726, de 09.07.2018 .

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CEB98A53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, REGISTRO DE PREÇO de **TIP TOP (MANCHÃO)** para colocação em pneus dos veículos pertencentes ao Município.

ABERTURA: 06.08.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 24 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:56662FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020, o Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Alberto Pires Duarte, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa **LEBRU SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.849.0001-00, para contratação de 700 horas de prestação de serviços de raspagem de barro, limpeza e lavagem das vias e remoção de resíduos em razão da enchente ocorrida em julho do corrente ano. Essa contratação torna-se necessária devido ao estado de emergência que se encontra o Município, conforme Decreto Municipal nº 3.927, de 09 de julho de 2020. Valor total: R$ 12.932,50. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 21 de julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:D892FC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 6057/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 020/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças equipamentos, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.975.597/0001-39, para o LOTE 01.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul,21 de julho de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C0599A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 05 de agosto de 2020 às 10:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº120/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Contêineres para a Coleta Seletiva de Lixo. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de julho de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:5F0C03A3

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 064/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 064/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e materiais para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 06 de agosto de 2020 às 08hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:5BD84D02

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 065/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 065/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis de uso geriátrico conforme Lei Municipal n° 3734 de 19 março de 2009 do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 07 de agosto de 2020 às 08 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:18C57236

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 066/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 066/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de**

Preço para a futura e eventual aquisição de Carroceria furgão tipo carga seca instalada para equipar o veículo Hyundai HR da Secretaria Municipal de Obras do município de Sarandi-RS, data da abertura será no dia 10 de agosto de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:9E5AFF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1811/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de folhas timbradas para atender as necessidades do Centro Administrativo com a empresa Editora e Grafica Gespi Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:17365152

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1810/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a instalação de barras anti pânico com a empresa Serralheria do Minga.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5C04371D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 020/2020

Transcorrida a fase recursal com a interposição de recursos, devidamente julgados, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcada para o dia 27 de Julho de 2020, às 09h00min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase desta licitação. Em razão da pandemia causada pelo COVID-19, solicitamos que as empresas não enviem representantes, todos os documentos serão enviados aos participantes após a abertura dos envelopes.

Taquara, 23 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EAED0B2B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 077/2020 - TP Nº 020/2020

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às doze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 020/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Distrito de Santa Cruz da Concórdia e Fazenda Fialho. Transcorrido o prazo recursal, com apresentação de recurso por parte da empresa CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, sendo que não houve apresentação de contrarrazões, a Comissão reuniu-se para analisar o recurso apresentado. Inicialmente, a recorrente foi inabilitada por dois motivos, conforme ata nº 070/2020, porém a Comissão cometeu um erro, visto que a inabilitação quanto ao documento solicitado no item 4.1, subitem V, alínea "a" foi feita de maneira incorreta, acabando por passar despercebido o documento apresentado, inclusive pelo próprio representante da recorrente no dia da sessão, o qual não fez nenhuma menção da presença de tal documento. Diante destas argumentações, a Comissão pede desculpas pelo erro cometido em relação a este fato, sendo que não é motivo para a inabilitação. Em relação ao segundo fato, referente a não apresentação da garantia, a Comissão mantém seu posicionamento, mantendo, portanto, a INABILITAÇÃO da empresa recorrente, pelos motivos que seguem. Primeiramente, a recorrente alega que a administração estaria ocultando a solicitação da garantia em seu edital. Cabe salientar que o edital não se resume apenas ao item 4, mas composto por diversos itens, devendo tanto os interessados, quanto a Comissão julgadora analisá-lo em sua totalidade. A recorrente, em seu manifesto, transcreveu o art. 3º da Lei nº 8.666/93, sobre os princípios que devem ser adotados nos procedimentos licitatórios, entre eles o princípio de vinculação ao instrumento convocatório que, dentre os outros elencados, foi seguido pela Comissão. Cita também o art. 30 da mesma lei, justificando que não poderia ser solicitada a garantia, mas não se atentou ao Art. 31, inciso III da Lei anteriormente citada, cujo texto permite sim a solicitação de garantia. Após todo o exposto pela Comissão, informamos que qualquer questionamento em relação ao edital ou não concordância com alguns pontos do mesmo, devem ser feitos anteriormente a licitação, através de impugnação ao instrumento convocatório, pois, após a empresa apresentar os envelopes ao certame, presume-se que concorda com todos os itens e que está de acordo com o proposto no edital. Portanto, mantém-se a decisão exarada na Ata nº 070/2020, INABILITANDO a empresa CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA e HABILITANDO as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão e ratificada pelo senhor Prefeito Municipal.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:403B0CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tiago Eberhardt de Lima ME **Objeto:** Serviços de pintura do chassi do veículo MB 710 placa IQZ 4068 veículo da iluminação pública pertencente a secretaria de obras e transito, **Valor:** R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:77635EFC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** INB Telecom EIRELI **Objeto:** Contratação de serviço de internet por fibra e via rádio pelo período de 22 de maio de 2020 A 05 de julho de 2020, **Valor:** R$ 9.524,70 (Nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E1B4DA3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que houve alteração na data do Pregão Presencial nº 018/2020 - Registro de Preços, cujo objeto é a Registro de Preços aquisição de combustível destinado a frota do município de Terra de Areia. O edital de licitação segue sem alterações. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2020, às 09h00min horas**. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C3B752F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Darci Contini ME **Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviço de pintura no prédio do ESF II, **Valor:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8D89A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Maria Izalete Trisch Melo ME **Objeto:** Aquisição de telhas, cumeeiras, manta asfáltica e parafuso para conserto do telhado nos ESFS e ponto atendimento, devido ao estrago causado pelo ciclone que ocorreu em nosso município, **Valor:** R$ 3.463,90 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4A2B2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Industria de moveis e esquadrias Cleomar LTDA ME **Objeto:** Reforma de molduras para mapas das ruas do município para uso no ESF, **Valor:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1B087919

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Triangullo gráfica e editora LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de adesivo digital e perfurados para uso na secretaria de saúde, **Valor:** R$ 1.005,00 (Hum mil e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E37F5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** UP Tecnologia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de 04 garrafa de tinta para uso na impressora da secretaria de saúde, **Valor:** R$ 321,70 (trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F3E65C61

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15 de Julho de 2020, edição nº 2805. Fica retificado o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 178/2020.

Onde se lê: Aquisição de móveis e ar condicionado para uso na secretária de saúde, conforme plano de aplicação através da emenda 1189.
Leia-se: Aquisição de móveis e ar condicionado para uso na secretaria de saúde, conforme plano de aplicação através da emenda 1180.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:332E8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** R.J Borges LTDA ME **Objeto:** Manutenção do veículo fiesta placas IQG2145 da secretaria de assistência social, **Valor:** R$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F2A50010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Isolde Maria Zanette ME **Objeto:** Contratação de prestação de serviços para a formação aos professores da rede municipal de ensino através de plataforma digital, totalmente online, com o tema "EDUCAÇÃO EM TEMPO DE PANDEMIA", **Valor:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1C56E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M.D. Serviços e construções LTDA ME. **Objeto:** Aquisição de portas de 90 cm, para adaptação de acesso a cadeirante na escola municipal professor Laertsan Tavares de Carvalho, com serviço de instalação,**Valor:** R$ 19.261,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8C53BF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **GOMES ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA**. Objeto: corporifica-se na prestação de serviços de reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora/copiadora/scaner), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões, para 81 (oitenta e um) equipamentos laser mono, destinados à manutenção de diversas Secretarias da Prefeitura. Sendo 3.000 cópias / páginas por equipamento, Valor Unitário: R$ 0,05 (cinco centavos), Valor Total: R$ 150,00, (cento e cinquenta reais) por equipamento. Estimativa de 1.000 cópias excedente para cada equipamento com Valor Unitário R$ 0,05 (cinco centavos) Valor Total: R$ 50,00,(cinquenta reais).O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. **DISPENSA N°059/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9911AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**. Objeto: corporifica-se na prestação de serviços de reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora/copiadora/scaner), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões, para 08 (oito) equipamentos color, destinados à manutenção de diversas Secretarias da Prefeitura. Sendo 1.000 cópias por mês, Valor Unitário: R$ 0,40 (quarenta centavos), Valor Total: R$ 400,00, (quatrocentos reais) por equipamento. Estimativa de 500 cópias excedente para cada equipamento com Valor Unitário R$ 0,40 (quarenta centavos), Valor Total: R$ 200,00,(duzentos reais).O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. **DISPENSA N°060/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FC788B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SOLAR CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, por hora trabalhada, na Atenção Básica, Unidade Pronto Atendimento, UPA 24 Horas, SAMU/SALVAR, Centro de Atenção Psicossocial, CAPS e demais serviços da Rede Assistencial do Município, valor de R$ 118,50 a hora trabalhada para os serviços médico de clínico geral / Plantonista UPA / Emergencistas SAMU e R$ 179,00 a hora para os serviços médico especialista Valor Total Máximo Mês: R$ 989.414,00,(novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e e quatorze reais).O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo com comunicação prévia de 30 (trinta) dias. **DISPENSA N°048/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:358E2871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2020

DESIGNA a Sra. MAIKE SOFIA KOCH, COORDENADORA DE SETOR, "CC5", para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em substituição da titular ELIANA ZENIR HOFSTETTER.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Sra. **MAIKE SOFIA KOCH, COORDENADORA DE SETOR,** "CC5", para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em substituição da titular **ELIANA ZENIR HOFSTETTER,** afastada por motivo de Licença Saúde, a partir desta data e enquanto perdurar o afastamento legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:D97D4880

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2020

CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares a servidora REGINA VINCHIGUERRA, COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 608/2020, de 22 de julho de 2020, **CONCEDE** doze (12) dias de férias regulamentares a servidora **REGINA VINCHIGUERRA, COORDENADORA DE SETOR,** Padrão "CC5", referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir do dia 24 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:CE5A65A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2020 para Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de material de consumo odontológico. **Abertura das propostas:** as 09h do dia 06 de agosto de 2020. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8C641887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4219 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município de Tupanciretã locar imóvel para funcionamento de Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVA

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel de propriedade de Ronei Clebes Silveira de Almeida e Catarina de Fátima Schmitt de Almeida, para funcionamento de Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVA.
Parágrafo Primeiro – O Edital do resultado do processo de credenciamento de Posto Avançado de Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) neste Município está elencado no ANEXO I desta lei.
Parágrafo Segundo – O imóvel, objeto da locação, fica situado na Rua Bento Gonçalves, nº 647, bairro Centro, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sobre o nº 11.466.
Art. 2º O valor locatício mensal será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
I – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao do vencimento.
II – A locação, objeto desta Lei, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês subsequente à publicação do resultado final (aprovação) proveniente do processo de seleção regrado pela Portaria DETRAN/RS nº 453 - 2019.
Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato de locação, este poderá ser renovado, desde que haja interesse pelas partes e limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, consoante estabelecido na Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo – Em caso de renovação, o novo valor de locação será atualizado pelo Índice do INPC ocorrido no período, ou outro índice escolhido pelas partes caso este venha a ser extinto.
Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Auxiliares
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Administração Governamental
Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código da Despesa: 454 – locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 22 (vinte dois) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EC027C11

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **06 de agosto de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na

modalidade Pregão Eletrônico nº **26/2020,** tipo Menor Preço por Item, para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, ano de fabricação 2020 e demais especificações técnicas constantes do Anexo I do edital, com recursos da Operação de Crédito - BB. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 22 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:46BFB97A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **07 de agosto de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **27/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A59F70D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.539, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.539, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no montante de R$ 55.454,62 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e reduz dotações orçamentárias.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito extraordinário, conforme art. 44 da Lei 4.320 de 1964, no montante de R$ 55.454,62 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para execução dos projetos abaixo discriminados, em virtude do estado de calamidade pública instituída pelo Município, através do Decreto 3.490 de 20 de março de 2020 e suas respectivas alterações, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
Recurso: 0900 - COVID-19

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 28.579,62
Recurso: 1029 - Auxílio Financeiro União COVID-19, LC 173/2020, I (Complemento de Vínculo: 3160 - Covid-19)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,061 – Desenvolvimento de Ações Voltadas a Pessoa em Vulnerabilidade Social
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 25.875,00
Recurso: 1022 – Ações do COVID no SUAS - aquisição de alimentos

TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 55.454,62

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito extraordinário de que trata o artigo anterior, os seguintes recursos:

I – Doação de Pessoa Física junto ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para fins de enfrentamento da pandemia do Covid-19, com utilização conforme Ofício Circular DCF nº 10/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;

II – Recurso oriundo da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 5º, I, letra "b", no valor de R$ 28.579,62 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A lei referida anteriormente, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020, Edição 101, Seção 1, Página 4, estabelece o programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências;

III – O repasse de R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) para enfrentamento a COVID-19, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Os recursos são destinados para aquisição de alimentos, conforme Portaria 369 do Ministério da Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:30D27D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 043/2020

CONTRATO N° 043/2020
Fornecimento de Combustível
OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento das maquinas e automóveis em propriedade do Município de Vale Verde/RS no quantitativo estimado:
I – Óleo Diesel S500 em quantitativo estimado de 42.300 litros;
II – Oleo Diesel S10 em quantitativo estimado de 24.700 litros;

III – Gasolina Comum em quantitativo estimado em 30.850litros;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME CNPJ sob nº 01.694.310/0001-16;**
VALOR: I - Óleo Diesel S500, R$3,10 (três reais e dez centavos);
II - Óleo Diesel S10, R$3,20 (três reais e setenta e nove centavos);
III - Gasolina Comum, R$4,25 (quatro reais e vinte centavos).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de vigorara a contar da presente data, findando 31/12/2020.

Vale Verde, 01 de Julho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:FE3DB23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 096/2020

EDITAL Nº 096/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO DE PRODUTORES QUE ADERIRAM AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA SUBSÍDIO NA AQUISIÇÃO E ESPÉCIES ARBÓREAS - FRUTÍFERAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Comunicação Interna nº 11121/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação da homologação das inscrições dos produtores que aderiram ao Programa Municipal de Reflorestamento na propriedade rural com mudas frutíferas, conforme Edital nº 084, de 03 de Julho de 2020.

Protocolo	Produtor	Localidade
2020/10033	Marilene Coutinho Mees	Vila Palanque
2020/10237	Antonio Derli N. da Silva	Linha Marechal Floriano
2020/10357	Pedro José Fischer	Linha Olavo Bilac
2020/10713	Lauro Becker	Linha Andreas
2020/10744	Valdemar João Kolberg	Linha Bem Feita

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de julho de 2020

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:848B807B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-x), tudo conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 021/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, que tem por objeto: "Credenciamento para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem (raio-x) para os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço Especializado, Consultas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: 26/08/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 20/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:473775F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2020, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 12 (doze) meses, para habilitação de consultas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Venâncio Aires, conforme demanda e recursos disponibilizados para esta finalidade, tudo conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 022/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, que tem por objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 12 (doze) meses, para habilitação de consultas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Venâncio Aires, conforme demanda e recursos disponibilizados para esta finalidade". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2065 – Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar. Vigência: 16/07/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 20/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DD58DC93

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. **Habilitado**: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Inabilitados**: CONSTRUTORA GIOVANELA LTDA e RGS ENGENHARIA S. A.. Não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº

02 – Propostas será no dia 03/08/2020, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 23/07/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:017505CE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 021/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; no Art. 4º, caput da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020; na Lei Municipal 6.555 de 01/04/2020 e Decreto Municipal nº 6.989/2020 de 02/04/2020, que tem como objeto "Aquisição de 1.606 (mil seiscentas e seis) caixas de Luvas para procedimento não cirúrgico, de Látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, nos tamanhos P, M e G, sendo 301 caixas no tamanho P, 1.201 caixas no tamanho M e 104 caixas no tamanho G". Contratado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR. Valor: R$ 52.837,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:15411C56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2020. Objeto: "Aquisição de uma Motoniveladora nova, através do Convênio/MAPA nº 893796/2019 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários". Dotação Orçamentária: 09.01.20.608.0105.1103 – Equipação – Promoção da produção Agropecuária – Fonte de Recurso: 1334 – Convênio 893796-2019 Mapa Aquisição de Motoniveladora. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais). Data da Ass: 15/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DB50D1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento nº 0531803-50, firmado pelo MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF – RS, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA – DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA – FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Suspensão de pagamentos de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão. Data de assinatura: 30.06.2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:10F2895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal. Abertura das Propostas: 07/08/2020, às 09:00h. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 22/07/2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:6A76A7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 113, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – PREV-XANGRI-LÁ, altera a Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O PREV-XANGRI-LÁ visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, morte e idade avançada;
II- pensão por morte;

Art. 2º - Fica alterado o caput e § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 20 serão, respectivamente, de 16% e 14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º Fica instituída plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir para os períodos de 2020 a 2054":

Ano	Custo Suplementar	Ano	Custo Suplementar
2020	16,45%	**2027**	18,5%

2021	18,45%	**2028**	17,5%
2022	19,86%	**2029**	17%
2023	21,5%	**2030**	16,5%
2024	21%	**2031**	16%
2025	20%	**2032**	15,5%
2026	19%	**2033**	15%
2034 a 2054	14,74		

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 22 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 20 será de 14,00% incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Fica alterado o art. 41 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 O PREV-XANGRI-LÁ compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;

Art. 5º - Ficam revogados os artigos nºs 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, relativos a sessão nº V; artigos nºs 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 relativos a sessão VI; artigos nºs 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, relativos a sessão VII; artigo nºs 87relativo a sessão IX da Lei Complementar nº 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:CF51C05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 114, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei nº419,de 24 de maio de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, recepcionada do município de Capão da Canoa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta os incisos IX, X, XI e XII ao artigo 107, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"IX – para tratamento de saúde;
X – para a maternidade;
XI – para a paternidade;
XII – para o acidentado em serviço."
Art. 2º Altera o §1º do artigo 107 da Lei 419 de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a dois anos, salvo nos casos dos incisos II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII. (Redação dada pela Lei Complementar nº 89/2016)"
Art. 3º Renomeia a SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS, inserta no Capítulo IV DAS LICENÇAS, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, para SEÇÃO I DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, realocando-a para após findo o art. 107, da mesma lei.
Art. 4º Adiciona à SEÇÃO I DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, os artigos 107-A a 107-J, com a seguinte redação:
"Art. 107-ASerá concedida ao servidor licença para tratamento de saúde de até quinze dias, a pedido ou de ofício, com base em exame médico particular ou inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Parágrafo único.A licença de até quinze dias poderá ser prorrogada:
I - de ofício, por decisão do órgão competente;
II - a pedido do servidor, formulado até três dias antes do término da licença vigente.
Art. 107-BAo servidor ativo que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos será devida licença saúde consistente no valor da média aritmética simples das doze últimas remunerações de contribuição à previdência municipal, respeitados os valores respectivos à competência.
§ 1º Inexistindo doze competências de contribuição à previdência municipal, a média de que trata o caput deste artigo será calculada considerando o número de competências completas relativamente às quais tenha ocorrido fato gerador de contribuição à previdência municipal.
§ 2º O cálculo da licença saúde superior a quinze dias terá por base a remuneração de contribuição à previdência municipal do cargo considerando apenas as parcelas permanentes, quando não houver duas competências completas de contribuição ao RPPS.
§ 3º Para o servidor ocupante de cargos acumuláveis, a média de que trata o caput deste artigo terá por base a soma da remuneração de contribuição à previdência municipal de ambos os cargos, resultando em um único valor de licença.
§ 4º Será concedida licença saúde superior a quinze dias a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, a ser regulamentada por decreto.
Art. 107-C Se concedida nova licença saúde decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação da licença anterior, esta será prorrogada, aplicando-se as regras dispostas no artigo anterior.
Art. 107-DNão será devida licença saúde ao servidor que ingressar ao quadro de servidores já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão da licença, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
Art. 107-EO servidor em gozo de licença saúde, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Art. 107-FA licença saúde cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez permanente.
Art. 107-GO servidor em gozo de licença saúde superior a quinze dias está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão da licença, a submeter-se a inspeção de saúde oficial a cargo do Município, a processo de reabilitação profissional por ele prescrito e custeado e a tratamento dispensado gratuitamente através do Sistema Único de Saúde, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.
Art. 107-HO servidor em gozo de licença saúde insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando a licença até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.
Art. 107-IO servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.

Art. 107-JSerá punido disciplinarmente com suspensão de quinze dias, o servidor que se recusar ao exame médico ou à inspeção de saúde oficial, cessando os efeitos da penalidade logo que se verifique o cumprimento da obrigação."

Art. 5º Revoga a SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, inserta no Capítulo II DOS BENEFÍCIOS, da Lei 419 de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e revoga os artigos 206, 207, 208, 209 e 210 da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º Adiciona ao Capítulo IV DAS LICENÇAS, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a SEÇÃO I-A DA LICENÇA MATERNIDADE, com os artigos 107-L a 107-R, com a seguinte redação:

"Art. 107-LSerá devida licença maternidade à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais 2 (duas) semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Também no caso de parto antecipado, a servidora tem direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo.

§ 3º Para fins de concessão de licença maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª (vigésima terceira) semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico ou no caso de natimorto, a servidora terá direito à licença maternidade correspondente a 2 (duas) semanas.

§ 5º Nos casos em que a criança venha a falecer durante a licença maternidade, serão observadas as seguintes regras:

I - se o óbito ocorrer até 106 dias do início da licença maternidade, a servidora terá direito ao pagamento de mais 2 (duas) semanas, a contar do óbito;

II - se o óbito ocorrer após os 106 dias do início da licença maternidade, gozará do período restante.

Art. 107-MA licença maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da servidora.

§ 1º A remuneração a ser considerada para efeito deste artigo é aquela composta pelas parcelas remuneratórias recebidas com habitualidade pela servidora antes do gozo da licença.

§ 2º Para fins de remuneração de licença maternidade, são considerados os vencimentos acrescidos das seguintes parcelas permanentes:

I - anuênio e triênio (adicional por tempo de serviço);

II - gratificação por incentivo a titulação;

III - parcela complementar paga em decorrência do reenquadramento do quadro do magistério;

IV - o adicional pelo exercício das atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

V - o adicional noturno;

VI - a gratificação por alfabetização;

VII - a gratificação por educação especial;

VIII - a gratificação por risco de vida;

IX - a gratificação por responsabilidade de setor ou departamento;

X - a gratificação por atividade jurídica;

XI - a gratificação por responsabilidade técnica;

XII - o valor do regime suplementar de trabalho;

XIII - a gratificação especial.

Art. 107-NÀ servidora que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, devidamente comprovada através da apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, é devido licença maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 107-ONo caso de acumulação permitida de cargos públicos, a servidora fará jus à licença maternidade relativo a cada cargo, se ambos forem remunerados pelo Município.

Art. 107-PNos meses de início e término, a licença maternidade da servidora será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

Art. 107-QA licença maternidade não pode ser acumulada com licença por incapacidade.

Parágrafo único. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento da licença maternidade, a licença por incapacidade, conforme o caso deverá ser suspensa enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 107-RA servidora aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de licença maternidade, na forma do disposto nesta Seção."

Art. 7º Adiciona ao Capítulo IV DAS LICENÇAS, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a SEÇÃO I-B DA LICENÇA PATERNIDADE, com o art. 107-S, com a seguinte redação:

"Art. 107-S A licença paternidade será de cinco dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento."

Art. 8º Revoga a SEÇÃO V DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE, inserta no Capítulo II DOS BENEFÍCIOS, da Lei 419 de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e revoga os artigos 211, 212 e 213, da Lei 419 de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 9º Adiciona ao Capítulo IV DAS LICENÇAS, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a SEÇÃO I-C DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO, com os artigos 107-T a 107-X, com a seguinte redação:

"Art. 107-T Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; e

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 107-U O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada à conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento de que trata este artigo, recomendado por inspeção de saúde oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 107-V A prova do acidente será feita no prazo de cinco dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 107-X.

Aplica-se à licença por acidente em serviço o disposto nos arts. 107-C e 107-E a 107-J.

§1° Será concedida licença por acidente em serviço ao servidor que ficar incapacitado para o seu trabalho por até quinze dias, a pedido ou de ofício, em razão das causas elencadas no art. 107-T, com base em exame médico particular ou inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§2° Ao servidor que, em razão das causas elencadas no art. 107-T, ficar incapacitado para o seu trabalho por prazo superior a quinze dias, receberá a remuneração e se submeterá a exames, na forma do art. 107-B e parágrafos, desta lei."

Art. 10 Revoga a SEÇÃO VI DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO, inserta no Capítulo II DOS BENEFÍCIOS, da Lei 419 de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e revoga os artigos 214, 215, 216 e 217, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 11 Reestrutura o TÍTULO VII DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, revogando o Capítulo II DOS BENEFÍCIOS, e acrescentando o Capítulo I DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

Art. 12 Adiciona ao Capítulo I DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a SEÇÃO I DO SALÁRIO-FAMÍLIA, com os artigos 193-A a 193-L, com a seguinte redação:

"Seção I

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 193-A Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor ativo que receba remuneração igual ou inferior ao valor limite

definido no âmbito do Regime Geral de Previdência, na proporção do número de filhos de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.
§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.
§ 2º Consideram-se equiparados para efeitos deste artigo o enteado e o menor tutelado, mediante declaração do servidor e desde que comprovada a dependência econômica.
Art. 193-BO valor da cota do salário-família por filho de qualquer condição será o equivalente a 5% do valor mencionado no art. 193-A.
Art. 193-CQuando pai e mãe forem servidores do Município, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 193-DO salário-família será dividido proporcionalmente ao número de filhos sob guarda, em caso de segurados separados de fato ou judicialmente.
Art. 193-EO pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.
§ 1º Se o servidor não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado nas datas definidas pelo Município, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada.
§ 2º Não é devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a frequência escolar regular no período.
§ 3º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a frequência escolar do aluno.
Art. 193-FA invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade, deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.
Art. 193-GOcorrendo divórcio, separação judicial, separação de fato dos pais ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou, ainda, perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.
Art. 193-HO direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.
Art. 193-IPara efeito de concessão e manutenção do salário-família, o servidor deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao Município qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas consequentes.
Art. 193-JA falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo servidor, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Município a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do servidor ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas.
Art. 193-LO salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito."
Art. 13 Adiciona ao Capítulo I DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, da Lei n° 419, de 24 de maio de 1990, – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a SEÇÃO II DO AUXÍLIO-RECLUSÃO, com o artigo 193-M, com a seguinte redação:
"Seção II
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO
Art. 193-M O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior ao equivalente a 1,5 Menor Padrão de Vencimentos do quadro de servidores do Município, que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do servidor no cargo efetivo.
§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber dos cofres públicos.
§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena.
§ 5º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o servidor continua detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.
§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte, regulamentada pela previdência municipal.
§ 8º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte, na forma da regulamentação da previdência municipal."
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:721593CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2159, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Obras, pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.
Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:972CB880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2160, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Hospital de Tramandaí, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R$ 28.290,19 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) por meio de subvenção social, a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Hospital de Tramandaí, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID-19.

Parágrafo único. As ações previstas no caput compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de 'cinco' leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município de Xangri-Lá deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de cinco leitos UTI COVID e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Central de Controle Interno de cada Município.

Art. 4º O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:6B8B95C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/03/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, higiene e diversos, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 33/2019, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: COMERCIAL TANABI LTDA, CNPJ nº 94.479.995/0001-69.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PCT.	210	Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 com 50 und. Cada, com Folha Simples.	Mili	R$0,85	R$178,50

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 19.885.795/001-90.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CX.	3	Sacola Plástica (tipo supermercado) 50x60cm - 1000 Unidades por caixa - pode ser de material reciclável.	Star	R$64,40	R$193,20

FORNECEDOR: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/EPP, CNPJ nº. 27.040.523/0001-18.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PCT.	250	Copo descartável 200 ml, pct. com 100 und.	Ibras	R$2,57	R$642,50
27	UN.	17	Lixeira em material de plástico com tampa 15 litros.	Arqplast	R$7,00	R$119,00
29	CX.	50	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho P	Descarpack	R$13,50	R$675,00
30	CX.	55	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho M	Descarpack	R$13,50	R$742,50
46	PCT.	310	Saco plástico de lixo, resistente capacidade de 60 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	GD	R$0,90	R$279,00
47	PCT.	260	Saco plástico lixo, resistente capacidade de 40 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	GD	R$0,70	R$182,00
48	PCT.	425	Saco plástico lixo, resistente capacidade de 100 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	GD	R$1,70	R$722,50

FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ nº. 24.170.620/0001-37.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	FRD.	160	Papel higênico (branco, macio, folha dupla) tipo especial, sem perfume (fardo de 16 pacotes com 04 rolos de 30m cada)	1055 Fofinho	R$58,85	R$9.416,00
35	FRD.	15	Papel higiênico rolão - 300 metros, gramatura – 18 a 20,5 g/m², fardo com 8 rolos.	2277 Primavera Plus	R$26,48	R$397,20
36	FRD.	240	Papel toalha 250 x 250 frd. Com 1000 und. (branco)	2105 Guipel	R$7,00	R$1.680,00

FORNECEDOR: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 09.276.894/0001-11.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN.	192	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio,cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, embalagem de 02 L.	Benfort	R$3,50	R$672,00
02	UN.	338	Alcool etílico, hidratado, aplicaçao limpeza, liquido incolor/ peso molecular 46,07 g/mol,concentração 92,8° INPM gl, embalagem de 1L.	Benfort	R$4,50	R$1.521,00
03	FR	20	Alcool Gel Antisséptico, aspecto: gel transparente, odor: característico alcoólico PH: 6,5 a 7,5, cor: Incolor, fr de 5 litros	Benfort	R$35,59	R$711,80
04	UN.	63	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, cloreto de dialquil dimetil amônio, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra,diversas fragrâncias, embalagem de 2 L.	Benfort	R$3,19	R$200,97
08	UN.	90	Cera, tipo líquida, cor amarela, de brilho instantâneo. Composição: Dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água	Reflexus	R$3,59	R$323,10
09	UN.	120	Cera, tipo líquida, cor vermelha, de brilho instantâneo. Composição: Dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água	Reflexus	R$3,59	R$430,80
10	UN.	2	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Trá-lá-lá	R$13,46	R$26,92
13	UN.	118	Desinfetante sanitário embl. De 5L (eucalipto, jasmim, lavanda) Componentes Ativos: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio e 0,35% de Cloreto de Cetil Trimetil Amônio - valores aproximados	Videfort	R$6,90	R$814,20
14	UN.	98	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem de 360 ml. Aroma pétala de rosa, cravo e canela.	Ultrafresh	R$9,41	R$922,18
15	UN.	372	Detergente de louça, componente ativo Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância. Embalagens de 1L.	Benfort	R$2,81	R$1.045,32
20	PCT.	6	Fósforo, curto fino, pct. Com 10 cx cada.	Gaboardi	R$2,30	R$13,80
24	UN.	32	Limpa vidros líquido, tradicional, com álcool, características adicionais desembaçante, embalagem com 500ml	Benfort	R$1,98	R$63,36
25	UN.	154	Limpador multi uso, tipo aromatizado, aplicação limpeza em geral, embalagem de 500 ml.	Benfort	R$2,10	R$323,40
26	UN.	117	Limpador para Cozinha, removedor de gordura e sujeira difícil, para limpeza fácil e rápida. Para uso em bancadas, azulejos, pias e áreas de trabalho. - Desengordurante 500ml	Benfort	R$3,79	R$443,43
28	FR.	3	Lustra móveis, para proporcionar brilho intenso e garantir proteção dos móveis - fr. 200ml (lavanda)	Worker	R$2,30	R$6,90
37	GL.	15	Produto para limpeza pesada de pisos cerâmicos (removedor de limos e mofos) frasco 5 litros, sem cheiro	Benfort	R$16,99	R$254,85
42	UN	5	Sabão em barra, de glicerina, - pacote com 05 unidades de 200g cada.	Santo Antonio	R$6,87	R$34,35
43	UN.	4	Sabão em barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote com 5 unidades de 200g cada.	Campeão	R$6,93	R$27,72
44	GL.	28	Sabonete líquido suave, embalagem gl. De 5L (diversos aromas).	Suaves	R$14,50	R$406,00
45	UN.	35	Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade.	Iara	R$1,17	R$40,95
49	UN.	200	Saponáceo líquido, tensoativo amionico, abrasivo, essência. Tensoativo biodegradável. Embalagem com 300ml	Benfort	R$2,05	R$410,00
51	UN.	2	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	Trá-lá-lá	R$14,25	R$28,50
52	UN.	4	Talco perfumado infantil (pct. c/m 200 gr.)	Vinibaby	R$9,30	R$37,20
59	PCT	35	Fralda infantil, tamando GG, descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 12 a 16kg. Pacote com 24 unidades.	Panther	R$18,44	R$645,40

FORNECEDOR: CRISTIANO DUARTE & CIA LTDA, CNPJ nº. 26.091.590/0001-07.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UN.	10	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, diversas cores.	Arqplast	R$3,85	R$38,50
06	UN.	10	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores.	Arqplast	R$4,76	R$47,60

07	UN.	09	Cabo para rodo/vassoura de 1,5 metros	Dalcin	R$4,40	R$39,60
16	UN.	4	Escova para lavar roupa, material corpo plástico, cerdas nylon	Dalcin	R$2,15	R$8,60
17	UN.	19	Esfregão de aço (palha de aço) - unid	Relux	R$0,97	R$18,43
18	UN.	300	Esponja de limpeza - dupla face, composta de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, longa duração.	Bettanin	R$0,42	R$126,00
19	PCT.	25	Esponja de lã de aço (com 08 unidades)	Brilhus	R$1,10	R$27,50
22	UN.	20	Isqueiros - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Bic	R$3,44	R$68,80
31	UN.	8	Pá para juntar lixo, de plástico, com cabo longo	Dalcin	R$4,75	R$38,00
32	UN.	35	Pano de Prato atoalhado, 100% algodão, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha.	Leite	R$3,01	R$105,35
33	UN	30	Pano de Prato, 100% algodão alvejado, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha.	Leite	R$2,65	R$79,50
38	UN.	45	Rodo de espuma, base madeira grampeado, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm	Dalcin	R$7,30	R$328,50
39	UN	15	Rodo para limpeza com cabo de aluminio e membrana de borracha	Dalcin	R$10,20	R$153,00
40	RL.	16	Rolo de papel aluminio 30 cm	Gioca	R$4,90	R$78,40
53	UN.	35	Toalha de banho (tam. Aprox. 70cm x 140cm) 100% algodão, macia, cores escuras.	Rosana	R$14,00	R$490,00
54	UN.	35	Toalha lavabo (tam. mínimo 48 cm x 80 cm), 100% algodão - Toalha de rosto, macia, cores escuras.	Rosana	R$5,46	R$191,10
55	UN.	35	Vassoura com cerdas de nylon plumadas de 33cm x 13cm x 9cm - sem cabo, para multiuso de varrição de grandes áreas.	Dalcin	R$5,40	R$189,00
56	UN.	40	Vassoura grande de palha.	Colonial	R$13,50	R$540,00
57	PCT	30	Fralda infantil, tamando G (grande), descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 8 a 12kg. Pacote com 24 unidades.	Anjinho	R$18,10	R$543,00
58	PCT	20	Fralda infantil, tamando M (médio), descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 5 a 9,5kg. Pacote com 24 unidades.	Anjinho	R$16,77	R$335,40

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelos Órgãos Participantes, quais sejam: Os materiais requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS; já os materiais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues junto à Secretaria, com sede na Avenida General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaé do Sul/RS.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME,
CNPJ nº. 19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

CRISTIANO DUARTE ME
CNPJ nº.14.480.526/0001-20
Empresa Registrada

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº. 09.276.894/0001-11
Empresa Registrada

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP
CNPJ nº. 24.170.620/0001-37
Empresa Registrada

SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/EPP
CNPJ nº. 27.040.523/0001-18
Empresa Registrada

COMERCIAL TANABI LTDA
CNPJ nº 94.479.995/0001-69
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:207E692B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/03/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 35/2019, materiais elétricos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 31.128.170/0001-80.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PC	100	Lâmpada vapor metálico 150w tubular e 40.	NSK	R$19,10	R$1.910,00
02	PC	200	Lâmpada vapor metálico 250w tubular e 40.	NSK	R$19,80	R$3.960,00
03	PC	50	Lâmpada vapor metálico 400w tubular e 40.	NSK	R$22,30	R$1.115,00
04	PC	80	Reator vapor metálico EP 0,92 ext. 150w com selo do inmetro.	NSK	R$32,40	R$2.592,00
05	PC	100	Reator vapor metálico F.P. 0,92 ext. 250w com selo do inmetro.	NSK	R$36,70	R$3.670,00
06	PC	30	Reator vapor metálico F.P. 0,92 ext. 400w com selo do inmetro.	NSK	R$50,60	R$1.518,00
07	PC	200	Relé fotoelétrico 1.000w magnético (não eletrônico)	NSK	R$12,60	R$2.520,00

FORNECEDOR: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS ME, CNPJ nº30.981.793/0001-38.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	20	PC	Luminária aberta com grade suporte e 40 com braço galvanizado de 1 ¼ x 2,5 M com sapata de 02 furos para potência até 400w.	Ilumet	R$103,00	R$2.060,00
09	300	M	Fio de cobre de 2,5m²	indusflex	R$0,88	R$264,00
10	100	PC	Base para relé fotoelétrico 1.000w 220v com possibilidade de ajuste (giro) do rolé em 360 graus.	TCL	R$3,78	R$378,00
11	20	PC	Refletor retangular de alumínio fundido com suporte e 40 para potência até 400w.	Olivo	R$37,00	R$740,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ nº30.981.793/0001-38
Empresa Registrada

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ nº 31.128.170/0001-80
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DBB30C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS - EDITAL 042/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS - EDITAL 042/2020

O Prefeito Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,torna pública a homologação das classificações do **Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais**, conforme Item "**12. CRONOGRAMA DE AIVIDADES**".

A lista final dos candidatos classificados está divulgada abaixo em ordem classificatória, após as etapas de Avaliação Curricular (de caráter eliminatório) e Entrevista Avaliadora e Apresentação de Títulos (de caráter classificatório), conforme Critérios de Avaliação, constantes no Item 7.

Conforme item 1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão chamados os treze primeiros classificados, para contratação imediata, devendo estes comparecer, no prazo de 5 dias corridos, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 - Alvorada/RS, a fim de receber os encaminhamentos referentes à entrega dos documentos de contratação, nos termos do item 9.1 do Edital. Os demais formarão o cadastro reserva.

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	**Juliana de Oliveira Bianchi**	**143**
2º	**Robson Rosa da Silva**	**142**
3º	**Tairine dos Santos Jardim**	**139,5**
4º	**Janice da Costa**	**137,5**
5º	**Rosana da Silva Lara**	**135**
6º	**Charles de Souza Gomes**	**134**
7º	**Josiane Cristina Leal Pontes**	**132**
8º	**Caroline Raquel Ribeiro Lopes**	**124,5**
9º	**Patrícia Carvalho Almeida**	**120**
10º	**Adriana de Almeida Brito**	**120**
11º	**Jéssica Lein Prado da Silva Duarte**	**116**
12º	**Júlio César Faria Silva**	**110**
13º	**Daiane Ferreira dos Santos**	**95**
14º	Evanor Daniel de Castro	94
15º	Alexia Quina Schriek	89
16º	José Luís Moraes Penz	80
17º	Márcia Regina Neis	64
18º	Kelly Cristiane Espíndola	62
19º	Wagner Silva de Mello*	28
20º	Géssica Carneiro Rosa**	22,5
21º	Dandara Regina Dias Moreira	20
22º	Amanda Michel de Menezes da Silva	20
23º	Débora Braz dos Santos Magnus	20
24º	Raíssa Pereira Vieira	20
25º	Cleomar Luís Cruz Pinheiro	20
26º	Luís Felipe Martins	20
27º	Mário Fernando da Silva Martins	20
28º	Maria Angélica Dias Pinto	17,5
29º	Jéssica Ernani Pimentel	17

30º	Elenira Pinheiro Araújo	17
31º	Kátia Cilene Gonçalves	10
32º	Natália Garcia da Rocha	10
33º	Felipe Aurélio Euzébio	10
34º	Pietra Latreirlle Frenz	10
35º	Katia Pintiokina Schneider	7
36º	Anelise Scherer	7
37º	Cario Souto Ameida Neto	5
38º	Renata Silveira da Silva	5
39º	Bruno Teixeira dos Santos	5
40º	Fábio Souza Oliveira	0
41º	Cátia Docimara Silveira da Silva	0
42º	Bertolo Boeira Cazorla	0
43º	Fernanda Souza Rabello	0
44º	Leonardo Moreira	0
45º	Débora Souza Rabello	0
46º	Ana Paula Borges	0
47º	Eric Bueno Ferreira	0
48º	Josiane Esteves de Toledo	0
49º	Gabriela Luz da Silva	0
50º	Renata Oliveira de Oliveira Teixeira	0
51º	Eduarda Daneski Buzinello	0

*Candidato não compareceu a segunda etapa do processo seletivo
**Candidato solicitou a sua exclusão do processo seletivo
Segue abaixo a lista dos candidatos desclassificados.

Desclassificado	Agatha Lueclameyer Seijo
Desclassificado	Alexandra da Silva D´ávila
Desclassificado	Aline Ennes Lucas
Desclassificado	Aline Teixeira Grabowski
Desclassificado	Amanda da Silva Biadaszkiewicz
Desclassificado	Ana Cristina da Rosa
Desclassificado	Ana Elisa Schultz de Oliveira
Desclassificado	Ana Lígia Fagundes Brandão Luciano
Desclassificado	Ana Paula da Silveira Rodrigues Irigaray
Desclassificado	Ana Paula de Oliveira Correia de Souza
Desclassificado	Ana Rute Carvalho dos Santos
Desclassificado	André da Silva Gomes
Desclassificado	André Nascimento de Lima
Desclassificado	Andrea Soares de Lima
Desclassificado	Andreia Anjos de Oliveira Ferreira
Desclassificado	Andressa Alves de Quadros
Desclassificado	Antônio Alessandro da Rosa Dutra
Desclassificado	Aurea da Silva Farias
Desclassificado	Brenda Sanay da Silva Mello
Desclassificado	Bruna Abreu dos Reis
Desclassificado	Bruna dos Santos Carneiro
Desclassificado	Bruna Graciele Souza Alós
Desclassificado	Bruna Schimidt Pacheco
Desclassificado	Carla Cristina Silveira de Chagas
Desclassificado	Carmem Rodrigues
Desclassificado	Caroline Líbio dos Santos
Desclassificado	Cássia Aline Bulsing Maia
Desclassificado	Caue Hermann Limoes
Desclassificado	Clarice Furtado dos Santos
Desclassificado	Clarice Machado Gama Hausen
Desclassificado	Cláudia Oliveira da Silva
Desclassificado	Cláudio Leonardo Chaves da Silva
Desclassificado	Cleilda Carvalho Correa
Desclassificado	Cleiton Fortunato de Melo
Desclassificado	Cristian Pereira Pinheiro
Desclassificado	Cristiane Dias Andrin
Desclassificado	Cristiane Weber
Desclassificado	Daiane Cunha Garcia
Desclassificado	Daiane Neli Flores Borges
Desclassificado	Daniela da Silva Figueró
Desclassificado	Daniele Brito A. da Rosa
Desclassificado	Darlin Regina Ferreira Marques
Desclassificado	Diane da Silva Alves
Desclassificado	Diane dos Santos Pacheco da Cunha
Desclassificado	Diefren Fischer Ismael
Desclassificado	Dina Mara de Souza Flores
Desclassificado	Dirce de Oliveira Alcantara
Desclassificado	Édina Vargas da Silva Carboneiro
Desclassificado	Eduarda Daneski Buzinello
Desclassificado	Eduardo Lobo Estangarlin
Desclassificado	Eliete Souza de Almeida
Desclassificado	Elisabete da Silva Jacobus
Desclassificado	Elisandra Duarte Rodrigues
Desclassificado	Elisandra Freitas Marcelino
Desclassificado	Elisângela Ribeiro Gomes
Desclassificado	Elisiane Moreira de Azevedo
Desclassificado	Emerson Silva Souza
Desclassificado	Eunice Silveira Corrêa Rodrigues
Desclassificado	Evanir Freitas Gomes
Desclassificado	Evelyn Chaves Rodrigues

Desclassificado	Évila Luiza Tavares
Desclassificado	Fabiana Linhatti Feliciano
Desclassificado	Fabiane Figueiró Custódio
Desclassificado	Fabiane Schroeder Berneira Baptista
Desclassificado	Fabiano Rodrigues Castro
Desclassificado	Fábio de Castro Rodrigues
Desclassificado	Fabíola Rusch Rodrigues
Desclassificado	Fernando da Cunha Luz
Desclassificado	Flávia Fernanda de Oliveira Vieira
Desclassificado	Francisco Cristiano Silveira Lucas
Desclassificado	Gabriel Cezimbra
Desclassificado	Gabriel Pedro da Silva Antunes
Desclassificado	Gabriela Amanda de Ávila
Desclassificado	Gabriela de Lima Amaral
Desclassificado	Galvan Leal Machado
Desclassificado	Giullia Pilger Louzada
Desclassificado	Graciela Santos Dornelles Correa
Desclassificado	Graziela Padilha Dias Magnus
Desclassificado	Greice Helena Petruci dos Santos
Desclassificado	Guilherme Campos de Oliveira**
Desclassificado	Gustavo Waldir Ferreira de Oliveira
Desclassificado	Hermes José Gonçalves
Desclassificado	Ingrid Cabreira Burque
Desclassificado	Janaína da Silveira Padilha
Desclassificado	Jane Teresinha da Silva de Almeida
Desclassificado	Jéssica Dias de Souza
Desclassificado	Jéssica Valdeci Lima
Desclassificado	Jomara Martins Duarte
Desclassificado	Jonas Rosa Camargo
Desclassificado	Josiane dos Santos Leal
Desclassificado	Julcimar Fernando Vieira
Desclassificado	Juliana Dutra de Déos Machado
Desclassificado	Juliana Nunes Mendes
Desclassificado	Juliana Torres do Nascimento Rios dos Santos
Desclassificado	Karine Santos Pastorini
Desclassificado	Katia Pintiokina Schneider
Desclassificado	Kelly Cristiane Espindola
Desclassificado	Ketlyn Oliveira da Luz
Desclassificado	Laís Tamires da Silva
Desclassificado	Layza Ariane Alves Bandeira
Desclassificado	Leliane Farias Nascimento Garcia
Desclassificado	Letícia Irala da Rosa
Desclassificado	Lineker Lourenço de Fraga
Desclassificado	Luana Vanessa Pereira
Desclassificado	Luciane dos Santos Araújo
Desclassificado	Luciane Silveira
Desclassificado	Luciane Taís Szelest Sarmento da Rosa
Desclassificado	Lucinéia Rodrigues
Desclassificado	Luís Cláudio Freitas de Camargo
Desclassificado	Magda Tavares Amador
Desclassificado	Mairê Lúcia de Rosa Fernandes
Desclassificado	Mara Regina dos Santos Masera
Desclassificado	Marcelle Mendonça
Desclassificado	Marcelo Andrei Cemim de Lemos
Desclassificado	Marcelo Maia Camargo
Desclassificado	Marcelo Ximenes Silva
Desclassificado	Márcia Beatriz C. Frelich Seltenreich
Desclassificado	Márcia Jacinta Diulios
Desclassificado	Márcia Regina Benetti Eich
Desclassificado	Maria Isabel Vandam Feijó
Desclassificado	Mariana Gonçalves Roliano
Desclassificado	Mariana Kieling Debiase
Desclassificado	Mariana Tavares dos Santos
Desclassificado	Marilene Fonseca da Cunha
Desclassificado	Marina Marlise Peixoto
Desclassificado	Marlon dos Santos Pedroso
Desclassificado	Matheus Kern Vargas
Desclassificado	Melissa Oliveira Cruz
Desclassificado	Michele Máximo Muniz
Desclassificado	Michelle Karolne dos Santos Bernardino
Desclassificado	Nádia Giovanna da Luz Calero Ramos
Desclassificado	Nicoli Oliveira Perini
Desclassificado	Pamella Sá de Oliveira
Desclassificado	Patrícia Soares Goulart
Desclassificado	Paula Barbosa Pinheiro
Desclassificado	Paulo José Rodrigues Telles
Desclassificado	Priscila Nunes Ayres
Desclassificado	Priscila Ribeiro de Moraes
Desclassificado	Rafael Alqam
Desclassificado	Raphael da Cruz Siqueira
Desclassificado	Rejanio Ribeiro da Silva
Desclassificado	Renata Felix Baron Pletch
Desclassificado	Roberta Silveira de Chagas
Desclassificado	Rodolfo Idiarte
Desclassificado	Rodrigo Milton Moraes
Desclassificado	Rosane Borrego dos Santos
Desclassificado	Rosângela Reginaldo Caldeira
Desclassificado	Roselaine Faleiro Soares
Desclassificado	Roseli Flores dos Santos

Desclassificado	Rosita de Sá Bastos
Desclassificado	Sandra Mara Tavares Santos
Desclassificado	Sara Stéfany dos Santos Cavaleiro
Desclassificado	Silvana dos Santos Alvanoz
Desclassificado	Simone Elisabete Vieira Soares
Desclassificado	Simone Rita de Oliveira Cardia
Desclassificado	Sônia Delfina Pinheiro Araújo
Desclassificado	Suelen Souza Roja
Desclassificado	Taís Jaqueline dos Santos
Desclassificado	Talita de Oliveira Ramos
Desclassificado	Tamira Mallmann da Silva
Desclassificado	Tatiane de Moura Dias
Desclassificado	Tatiane dos Santos Roza Machado
Desclassificado	Thaina Teixeira
Desclassificado	Thaís Alexandra de Oliveira
Desclassificado	Thyelen da Silva Velho de Paula
Desclassificado	Vanessa Araújo da Silva
Desclassificado	Vanessa Flores de Souza
Desclassificado	Victória da Silva Oliveira
Desclassificado	Vinícius Marques Alves
Desclassificado	Vitória Mença Correa
Desclassificado	Viviana Gonçalvez
Desclassificado	Vladineia Alves Martins
Desclassificado	Wesley Douglas de Oliveira Almeida
Desclassificado	Yuri Schonardie Rapkiewiscz
Desclassificado	Zulei Lemos de Lima

*Candidato não compareceu a segunda etapa do processo seletivo

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:731DF547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020 EDITAL Nº 02 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições, em razão do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, torna público o presente Edital de Prorrogação das Inscrições, conforme segue:

1. PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 Fica prorrogado o período das inscrições até o dia 31 de julho de 2020, no seguinte horário: **08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2. RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020, ANEXO V – CRONOGRAMA PRELIMINAR
2.1. Retifica-se o ANEXO V, CRONOGRAMA PRELIMINAR passando a ser como consta com as devidas alterações:

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020
CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
13/07/2020	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Saúde e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br
13/07/2020 a 14/07/2020	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
15/07/2020	Resultado dos Pedidos de Impugnação
13/07/2020 a 31/07/2020	Período de Inscrições
31/07/2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e juntada do comprovante de pagamento ao formulário de inscrição
03/08/2020	Publicação da lista preliminar de inscritos e Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva
04/08/2020 a 05/08/2020	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
06/08/2020	Publicação da lista das inscrições homologadas e Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva
08/08/2020	**Aplicação da Prova Teórico-Objetiva**
11/08/2020	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva
12/08/2020	Ato Público de correção dos Cartões-Resposta
11/08/2020 a 12/08/2020	Período de recursos – Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva
11/08/2020 a 12/08/2020	Período de vistas da Prova-Padrão
12/08/2020	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva
13/08/2020	Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
14/08/2020 a 17/08/2020	Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta
14/08/2020 a 17/08/2020	Período de recursos – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
18/08/2020	Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva
19/08/2020	Aplicação dos critérios de desempate (caso houver), cujo sorteio será realizado na Secretaria de Saúde de Cândido Godói, às 9 horas e 30 minutos. Não havendo empate ocorerrá Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo
12/08/2020	Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 23 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:FFF9D754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.520/2020 DE 23 DE JULHO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.231.807,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil e oitocentos e sete reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de R$ **2.231.807,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil e oitocentos e sete reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei, por meio de redução orçamentária auxílios e convênios, recursos do Pré Sal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de Julho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001	Manutencao Servicos da Camara	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (8)	R$ 1.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.029	Manutencao do E.S.F. - Proprio	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (147)	R$ 25.000,00
2.030	Manutencao do E.A.C.S. - Proprio	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (150)	R$ 10.000,00
05.02	SEC.MUN. SAUDE	
2.065	Programa FES - Farmácia Básica	R$ 1.700,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (379)	R$ 1.700,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Producao Agropecuaria	R$ 39.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R$ 39.000,00
2.051	Programa de Apoio Producao Agropecuaria	R$ 182.270,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (538)	R$ 182.270,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.012	Pavimentação de Ruas	R$ 1.779.289,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (421)	R$ 1.779.289,00
1.055	Aquisicao de Equipamentos Rodoviarios	R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (249)	R$ 7.000,00
2.058	Conservacao de Estradas do Interior	R$ 186.548,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 86.548,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 2.231.807,00**
ANEXO II		
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001	Manutencao Servicos da Camara	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (3)	R$ 1.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutencao do Gabinete do Prefeito	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (14)	R$ 5.000,00
03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutencao Secretaria da Administracao	R$ 48.000,00
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (490)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R$ 8.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (449)	R$ 35.000,00
2.100	Manutenção da Administração Tributária	R$ 23.400,00
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (526)	R$ 4.400,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (527)	R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (528)	R$ 16.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.027	Manutencao da Secretaria de Saude	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (133)	R$ 10.000,00

2.029	Manutencao do E.S.F. - Proprio	R$ 25.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (146)	R$ 25.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1.021	Quadra Coberta EMEF Espaço Aprender	R$ 24.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (511)	R$ 24.000,00
04.02	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutencao do Ensino Fundamental	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (382)	R$ 20.000,00
2.016	Manutencao da Educacao Infantil	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (353)	R$ 30.000,00
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.050	Manutencao da Secretaria da Agricultura	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (218)	R$ 15.000,00
2.051	Programa de Apoio Producao Agropecuaria	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 4.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.060	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (275)	R$ 12.000,00
2.054	Manuteção dos Serviços Telefônicos	R$ 11.148,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (243)	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (413)	R$ 2.200,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (244)	R$ 3.948,00
2.057	Conservacao Veiculos e Maquinas	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R$ 20.000,00
08.01	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.	
2.044	Manutencao Divisao Assistencia Social	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (199)	R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (200)	R$ 7.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (272)	R$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 268.548,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR		**R$ 2.231.807,00**
Auxílios e Convênios =		**R$ 1.700,00**
Redução =		**R$ 268.548,00**
Excesso de Arrecadação =		**R$ 182.270,00**
Operação de Crédito BRDE =		**R$ 1.779.289,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:38598746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.521/2020 DE 23 DE JULHO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 93.652,00(Noventa e três mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 93.652,00(Noventa e três mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de julho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Muniicpal

ANEXO I		
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.012	Pavimentação de Ruas	R$ 93.652,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 93.652,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 93.652,00**
ANEXO II		
03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutencao Secretaria da Administracao	R$ 3.652,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (33)	R$ 3.652,00
04.04	SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1.023	Implantação de Academias ao Ar Livre	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (535)	R$ 20.000,00
2.025	Manutencao Divisao de Esportes	R$ 70.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (111)	R$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 93.652,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3BA1D6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3379 DE 21 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 55.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (180)	R$ 3.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (944)	R$ 500,00
Total		**R$ 58.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso Livre , como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (42)	R$ 3.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (936)	R$ 500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 55.000,00
Total		**R$ 58.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C29E9696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 097/2020

EDITAL Nº 097/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PRODUTORES QUE ADERIRAM AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA SUBSÍDIO NA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE ERVA-MATE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Comunicação Interna nº 11120/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições dos produtores que aderiram ao Programa Municipal de Reflorestamento na propriedade rural com mudas de Erva Mate, conforme Edital nº 083, de 03 de Julho de 2020.

Protocolo	Produtor	Localidade
2020/9948	José Celomar da Silva	Linha Travessa
2020/10042	Luis Carlos Bergenthal	Linha Herval
2020/10052	Cleomar Henrique Konzen	Vila Palanque
2020/10061	Guilherme Wagner	Vila Santa Emília
2020/10144	Gleno Luiz Konzen	Vila Palanque
2020/10149	Egídio José Wagner	Vila Santa Emília
2020/10166	Luis Henrique Bremm	Linha Sapé
2020/10172	Ricardo André Muller	Vila Palanque
2020/10205	Nelceu José Wollmann	Vila Santa Emília
2020/10211	Everton Griesang	Linha 17 de Junho
2020/10314	José Luiz Becker	Linha Travessa
2020/10316	Plinio Antonio Frantz	Linha 17 de Junho
2020/10336	Cyro Hackenhaar	Linha Travessa
2020/10355	Jeferson Griesang	Linha 17 de Junho
2020/10361	Maristela Iloni Heuser	Vila Palanque
2020/10370	Egídio Ignácio Reis	Linha Travessa
2020/10392	Francisco Janisch	Linha Travessa
2020/10394	Janio José Godoy	Vila Santa Emília
2020/10428	Rogério Schwengber	Vila Santa Emília
2020/10463	Geraldo Becker	Vila Palnque
2020/10490	Pedro Schwengber	Linha Travessa
2020/10495	Milton Jacob Schonarth	Vila Palanque
2020/10516	Mauro José Seidel	Linha 17 de Junho
2020/10520	Clecio Rosa Fagundes	Vila Palanque
2020/10538	Luis Miguel Schwingel	Linha 17 de Junho
2020/10577	Carlos Jakenilcio Schwengber	Vila Santa Emília
2020/10585	Rodrigo Samuel Fagundes	Linha Travessa
2020/10656	Theonila Bogorni Ruppenthal	Linha Maria Madalena
2020/10670	Cristiano Luis Neumann	Linha Grão Pará
2020/10675	Sidonia Behling Delavi	Linha Maria Madalena
2020/10721	Astor Luiz Frantz	Linha 17 de Junho
2020/10722	Plinio Luis Frohlich	Linha 17 de Junho
2020/10725	Paulo Cesar Montinelli	Linha América
2020/10747	José Dinarte Oliveira Dutra	Linha Travessa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de julho de 2020

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:B331238D